MUNICIPIO DE XAXIM
PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2020
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2
**ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃ(**
BRITAXAN BRITAS E CONCRETOS LTDA

BRITAXAN BRITAS E CONCRETOS LTDA.
BR 282, KM 512 - LINHA SÃO PAULO
XANXERÊ/ SC - CEP: 89.820-000
FONE: (49) 3433-2566
CNPJ: 73.403.446/0001-30
IE: 252.721.489
E-MAIL: britaxan@hotmail.com
britaxanconcreto@gmail.com

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2020**
**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 005/2020**

## ANEXO VI
## DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Ao

Município de Xaxim/SC

**Pregão Presencial nº 005/2020 – Registro de Preço**

**Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de concreto usinado e britas, para uso junto as atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais Xaxim.**

Britaxan Britas e Concretos Ltda, inscrito no CNPJ n.º 73.403.446/0001-30, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) Roberto Gallon, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 1.239.975 e do CPF n.º 436.992.869-91, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (__).

Xaxim/SC, 12 de Fevereiro de 2020.

Britaxan Britas e Concretos

Roberto Gallon

BRITAXAN BRITAS E CONCRETOS LTDA.
BR 282, KM 512 - LINHA SÃO PAULO
XANXERÊ/ SC - CEP: 89.820-000
FONE: (49) 3433-2566
CNPJ: 73.403.446/0001-30
IE: 252.721.489
E-MAIL: britaxan@hotmail.com
britaxanconcreto@gmail.com

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2020**
**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 005/2020**

## ANEXO VII
## DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Ao

Município de Xaxim/SC

**Pregão Presencial nº 005/2020 – Registro de Preço**

**Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de concreto usinado e britas, para uso junto as atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais Xaxim.**

Eu, Roberto Gallon, portador do CPF n° 436.992.869-91, representante da empresa Britaxan Britas e Concretos Ltda, como critério para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, **DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa Britaxan Britas e Concretos Ltda, os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

Xaxim/SC, 12 de Fevereiro de 2020.

Britaxan Britas e Concretos

Roberto Gallon

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 73.403.446/0001-30<br>MATRIZ | | 28/09/1993 |

NOME EMPRESARIAL
**BRITAXAN BRITAS E CONCRETOS LTDA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ******** | EPP |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**09.90-4-03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos**
**23.91-5-01 - Britamento de pedras, exceto associado à extração**
**08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado**
**43.13-4-00 - Obras de terraplenagem**
**43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente**
**46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| ROD 282 KM 512 | S/N | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 89.820-000 | LINHA SAO PAULO | XANXERE | SC |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| ESTECONTABIL@HOTMAIL.COM | (49) 3433-2566/ (49) 3433-0877 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 28/10/2005 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/02/2020** às **16:39:01** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

OBRIGATÓRIO A COLOCAÇÃO
O INICIAL E DA TAXA EM LOCAL
O ESTABELECIMENTO(VALIDO
MENTO COM O COMPROVANTE
DE PAGAMENTO)

**MUNICIPIO DE XANXERE**

**Estado de Santa Catarina**

**ALVARÁ 2019**

CONDECIDO A
BRITAXAN BRITAS E CONCRETOS LTDA EPP

PARA SE ESTABELECER NA
Rodovia 282, SN

ATIVIDADE(S)
Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiament

| DATA INÍCIO DE ATIVIDADE | INSCRIÇÃO MUNICIPAL | COMPLEMENTO ATIVIDADES | |
|---|---|---|---|
| 01/01/1994 | 13892 | | |
| CPF/CNPJ | CÓDIGO DA ATIVIDADE | DATA DE VALIDADE | DATA DE EMISSÃO |
| 73.403.446/0001-30 | 810099 | 31/05/2020 | 19/06/2019 |

**É OBRIGATÓRIO A COLOCAÇÃO DO ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO**

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

VÁLIDO COM A APRESENTAÇÃO DA QUITAÇÃO E PAGAMENTO DA TAXA DE VISTORIA DE SISTEMAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS

Boletos, Convênios e outros

19/06/2019 - BANCO DO BRASIL - 11:38:01
058600586 0004

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: BRITAXAN BRITAS CONCRETOS
AGENCIA: 0586-X CONTA: 5.187-X

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10492270184599910004800364676767679250000051967
BENEFICIARIO:
MUNICIPIO DE XANXERE
NOME FANTASIA:
MUNICIPIO DE XANXERE
CNPJ: 83.009.860/0001-13
PAGADOR:
BRITAXAN BRITAS E CONCRETOS LTDA EP
CNPJ: 73.403.446/0001-30

| | |
|---|---|
| NR. DOCUMENTO | 61.906 |
| DATA DE VENCIMENTO | 19/06/2019 |
| DATA DO PAGAMENTO | 19/06/2019 |
| VALOR DO DOCUMENTO | 519,67 |
| VALOR COBRADO | 519,67 |

NR.AUTENTICACAO 3.EDE.CFD.AD7.EFE.B82

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes e cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria

Data: 07/02/2020 15h33min

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XANXERÊ - PREFEITURA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

| Número | Validade |
|---|---|
| 1282 | 07/04/2020 |

# CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

BRITAXAN BRITAS E CONCRETOS LTDA EPP CNPJ: 73403446000130

Aviso

Com débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CW5JHYWBTERGTZW3

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Xanxerê (SC), 07 de Fevereiro de 2020

Rua Dr José de Miranda Ramos, 455 - Centro
Xanxerê (SC) - CEP: 89820000 - Fone:4934418500

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **BRITAXAN BRITAS E CONCRETOS LTDA**
CNPJ/CPF: **73.403.446/0001-30**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

| | |
|---|---|
| Dispositivo Legal: | **Lei nº 3938/66, Art. 154** |
| Número da certidão: | **200140015762664** |
| Data de emissão: | **07/02/2020 15:49:02** |
| Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): | **07/04/2020** |

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br**

**Este documento foi assinado digitalmente**
Impresso em: 07/02/2020 15:49:02

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: BRITAXAN BRITAS E CONCRETOS LTDA**
**CNPJ: 73.403.446/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:42:22 do dia 07/02/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/08/2020.
Código de controle da certidão: **0D45.A144.81BE.A1F2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 73.403.446/0001-30
**Razão Social:** BRITAXAN BRITAS E CONCRETOS LTDA EPP
**Endereço:** ROD 282 KM 512 S/N / LINHA SAO PAULO / XANXERE / SC / 89820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/02/2020 a 01/03/2020

**Certificação Número:** 2020020102394220632941

Informação obtida em 07/02/2020 16:52:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRITAXAN BRITAS E CONCRETOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 73.403.446/0001-30
Certidão nº: 3737453/2020
Expedição: 07/02/2020, às 16:54:00
Validade: 04/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRITAXAN BRITAS E CONCRETOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **73.403.446/0001-30, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

07/02/2020 9835603

# PODER JUDICIÁRIO

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

Comarca de Xanxerê

## CERTIDÃO

## FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

***CERTIDÃO Nº:*** *7199869* **FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Xanxerê, com distribuição anterior à data de 06/02/2020, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**BRITAXAN BRITAS E CONCRETOS LTDA, portador do CNPJ: 73.403.446/0001-30.** **********

OBSERVAÇÕES:

a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;

b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal, opção Certidões/Conferência de Certidão;

d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;

e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Xanxerê, sexta-feira, 7 de fevereiro de 2020.

**PEDIDO Nº:** 9835603

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

**CERTIDÃO FALêNCIA, CONCORDATA E RECUPERAçãO JUDICIAL Nº: 320111**

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

**NOME: BRITAXAN BRITAS E CONCRETOS LTDA**
Raiz do CNPJ: 73.403.446
Certidão emitida às 17:05 de 07/02/2020.

**OBSERVAÇÕES**

1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
2) Será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada;
3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
4) Foram considerados os normativos do CNJ;
5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

**ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do**

MUNICIPIO DE XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2020

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 005

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA

# ESTADO DE SANTA CATARINA
# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

Departamento de Tributos Municipal

## ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E PERMANÊNCIA N° 037 / 2019

Pelo presente é concedido Licença para Localização, Funcionamento e Permanência ao contribuinte:

**INSCRIÇÃO / RAZÃO SOCIAL**

**496 / CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA**

**CNPJ**

80.095.466/0006-61

**ENDEREÇO**

Logradouro: ROD. SC 468 Número:
Bairro: INTERIOR CEP: 89819-000
Complemento: KM 89

Cidade: Cordilheira Alta UF: SC

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**

Extração e britamento de pedras e outros materiais para Construção

Fabricação de produtos de refino de petróleo
Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em serie e sob encomenda
Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
Construção de rodovias e ferrovias
Transporte rodoviario de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não-ferrosos

**VALIDO ATÉ 31/03/2020**

**ESTE ALVARÁ DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL**

Cordilheira Alta(SC), 22 de Março de 2019.

André Rodrigues
Fiscal de Tributos, Obras e VISA
Mat. 13467-01

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
12 / 02 / 2020
SERVIDOR RESPONSÁVEL

GRUPO OLIVEIRA

www.grupooliveira.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2020
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 005/2020

ANEXO VII

## DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Ao
Município de Xaxim/SC Pregão Presencial nº 005/2020 – Registro de Preço
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de concreto usinado e britas, para uso junto as atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais Xaxim. Eu, Deise Battestin de Oliveira, portador do CPF n° 918.571.989-72, representante da empresa Construtora Oliveira Ltda, como critério para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, DECLARO para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa Construtora Oliveira Ltda, os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

Cordilheira Alta, em 06 de fevereiro 2020.

Construtora Oliveira Ltda
Deise Battestin de Oliveira

80.095.466/0006-61
CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA
Rod. SC 468, s/n KM 89 - Rural
Distrito Fernando Machado
CEP: 89 819 -000 CORDILHEIRA ALTA SC

Matriz
MARAVILHA - SC
Avenida Araucaria, 596 | Centro
Cep: 89874-000 | Fone: 49 3664 3636
e-mail: grupooliveira@grupooliveira.com.br

Filiais
MARAVILHA - SC
Avenida Araucaria, 616 | Sala 01 | Centro
Cep: 89874-000 | Fone: 49 3664 0400
e-mail:loja.mh@grupooliveira.com.br

CHAPECÓ - SC
Rua Sete de Setembro, 370 E | sala 01 | Centro
Cep: 89802-220 | Fone: 49 3322 4844
e-mail: loja.ch@grupooliveira.com.br

CUNHA PORÃ - SC
Rua Sete de Setembro, 1114 | Centro
Cep: 89890-000 | Fone: 49 3646 0339
e-mail: loja.cp@grupooliveira.com.br

CHAPECÓ - SC
Rua Uruguai, 333-E | sala 03 | Centro
Cep: 89801-570 | Fone: 49 3329 2530
e-mail: construtora.ch@grupooliveira.com.br

0178

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **80.095.466/0006-61**<br>**FILIAL** | | **19/02/1998** |

NOME EMPRESARIAL
**CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ******** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**19.21-7-00 - Fabricação de produtos do refino de petróleo**
**23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda**
**23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção**
**42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias**
**49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional**
**43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente**
**09.90-4-02 - Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não-ferrosos**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **ROD SC 468** | **S/N** | **KM 89, DISTRITO FERNANDO MACHADO** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **89.819-000** | **RURAL** | **CORDILHEIRA ALTA** | **SC** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| | **(49) 3319-4888** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **03/11/2005** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/02/2020** às **11:40:48** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Data: 06/02/2020 10h30min

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO

| Número | Validade |
|---|---|
| 190 | 04/08/2020 |

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

**Nome / Razão Social**

CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA CNPJ: 80.095.466/0006-61

**Aviso**

Sem débitos pendentes até a presente data.

**Comprovação Junto à** | **Finalidade**

**Mensagem**

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

**Inscrições**

Contribuinte: 6292 - CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA
Endereço: ROD. SC 468, S/N - Bairro INTERIOR - Compl. KM 89 - CEP 89.819-000

Econômico: 496 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para Construção
Endereço: ROD. SC 468, S/N - Bairro INTERIOR - Compl. KM 89 - CEP 89.819-000

Imóvel: 1587 [999.9999.9999.158700.000]
Endereço: Linha TRÊS IRMÃOS, SN - Bairro INTERIOR - CEP 89.819-000

Imóvel: 1599 [999.9999.9999.159900.000]
Endereço: Linha TRÊS IRMÃOS, SN - Bairro INTERIOR - CEP 89.819-000

**Código de Controle**

DDA10JXNKB3N6321

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Cordilheira Alta (SC), 06 de Fevereiro de 2020

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA**
CNPJ/CPF: **80.095.466/0006-61**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

| | |
|---|---|
| Dispositivo Legal: | **Lei nº 3938/66, Art. 154** |
| Número da certidão: | **200140012443797** |
| Data de emissão: | **30/01/2020 16:34:04** |
| Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): | **30/03/2020** |

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br**

**Este documento foi assinado digitalmente**
Impresso em: 06/02/2020 10:35:02

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA**
**CNPJ: 80.095.466/0001-57**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:43:09 do dia 04/11/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/05/2020.
Código de controle da certidão: **C5DA.354C.EB35.FD9B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 80.095.466/0006-61
**Razão Social:** CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA
**Endereço:** R URUSSANGA 23 E / CRISTO REI / CHAPECO / SC / 89810-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/01/2020 a 22/02/2020

**Certificação Número:** 2020012402532207272845

Informação obtida em 06/02/2020 11:18:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 80.095.466/0006-61
Certidão nº: 3537510/2020
Expedição: 06/02/2020, às 11:23:01
Validade: 03/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **80.095.466/0006-61, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

# PODER JUDICIÁRIO

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

Comarca de Chapecó

## CERTIDÃO

## FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

***CERTIDÃO Nº: 7192337*** **FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Chapecó, com distribuição anterior à data de 05/02/2020, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA, portador do CNPJ: 80.095.466/0006-61.** **********

OBSERVAÇÕES:

a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;

b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal, opção Certidões/Conferência de Certidão;

d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;

e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Chapecó, quinta-feira, 6 de fevereiro de 2020.

**PEDIDO N°:** 9827348

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

**CERTIDÃO FALêNCIA, CONCORDATA E RECUPERAçãO JUDICIAL Nº: 317670**

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

**NOME: CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA**
Raiz do CNPJ: 80.095.466
Certidão emitida às 19:26 de 06/02/2020.

**OBSERVAÇÕES**

1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
2) Será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada;
3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
4) Foram considerados os normativos do CNJ;
5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

**ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do**

GRUPO OLIVEIRA

www.grupooliveira.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2020 Pregão Presencial para Registro de Preços n° 005/2020

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR**

Ao
Município de Xaxim/SC
Pregão Presencial nº 005/2020 – Registro de Preço
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de concreto usinado e britas, para uso junto as atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais Xaxim.

CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA, inscrito no CNPJ n.º 80.095.466/0006-61, por intermédio de
seu representante legal o (a) S.r.(a) Deise Battestin de Oliveira, portador(a) da Carteira de Identidaden.º12R -2.854.800-SSP/SC e do CPF n.º 918.571.989-72, DECLARA, para os disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (X).

Cordilheira Alta, 06 de fevereiro de 2020

Construtora Oliveira Ltda
DEISE BATTESTIN DE OLIVEIRA
CPF: 918.571.989-72

80.095.466/0006-61
CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA
Rod. SC 468, s/n KM 89 - Rural
Distrito Fernando Machado
CEP: 89 819 -000 CORDILHEIRA ALTA SC

Matriz
MARAVILHA - SC
Avenida Araucaria, 596 | Centro
Cep: 89874-000 | Fone: 49 3664 3636
e-mail: grupooliveira@grupooliveira.com.br

Filiais
MARAVILHA - SC
Avenida Araucaria, 616 | Sala 01 | Centro
Cep: 89874-000 | Fone: 49 3664 0400
e-mail:loja.mh@grupooliveira.com.br

CHAPECÓ - SC
Rua Sete de Setembro, 370 E | sala 01 | Centro
Cep: 89802-220 | Fone: 49 3322 4844
e-mail: loja.ch@grupooliveira.com.br

CUNHA PORÃ - SC
Rua Sete de Setembro, 1114 | Centro
Cep: 89890-000 | Fone: 49 3646 0339
e-mail: loja.cp@grupooliveira.com.br

CHAPECÓ - SC
Rua Uruguai, 333-E | sala 03 | Centro
Cep: 89801-570 | Fone: 49 3329 2530
e-mail: construtora.ch@grupooliveira.com.br

**CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA**

**NIRE: 42200966400**
**CNPJ: 80.095.466/0001-57**

**15ª (DÉCIMA QUINTA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Por este instrumento particular de alteração e consolidação de contrato social de sociedade empresária limitada, as partes contratantes a seguir individualizadas:

**01) LENOIR JOSÉ DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, natural de Cunha Porã, SC, residente e domiciliado na cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina, na Av. Araucária, Nº. 598, apto 101, Centro, CEP: 89874-000, portador da Cédula de Identidade Nº. 12R-1.381.281-SSP/SC e do CPF sob Nº. 477.440.909-00;

**02) ÂNGELA ROSANI DE OLIVEIRA,** brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, empresária, natural de Maravilha, SC, residente e domiciliada na cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina, na Av. Araucária, Nº. 598, apto 101, Centro, CEP: 89874-000, portadora da Cédula de Identidade Nº. 12R 1.615.780-SSP/SC e do CPF sob Nº. 552.300.249-68;

**03) ALAMIR CARLOS DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, natural de Cunha Porã, SC, residente e domiciliado na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua das Palmeiras, Nº. 151 - E, Centro, CEP 89814-110, portador da Cédula de Identidade Nº. 12R-1.712.280-SSP/SC e do CPF sob Nº. 552.302.379-53;

**04) DEISE BATTESTIN DE OLIVEIRA,** brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, empresária, natural de Cunha Porã, SC, residente e domiciliada na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua das Palmeiras, Nº. 151 - E, Centro, CEP 89814-110, portadora da Cédula de Identidade Nº. 12R-2.854.800-SSP/SC e do CPF sob Nº. 918.571.989-72 e;

**05) ALCYONE CÉSAR DE OLIVEIRA,** brasileiro, empresário, engenheiro civil, divorciado, residente e domiciliado na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Uruguai, Nº. 333-E, Apto. 203, Edifício Karoli, Centro, CEP: 89.801-570, portador da Cédula de Identidade Nº. 2.992.461 SSP/SC e do CPF sob Nº. 907.149.549-34.

**ÚNICOS** sócios componentes da empresa **CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro jurídico na cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina, na Avenida Araucária, nº 596, Centro, CEP: 89.874-000, inscrita no CNPJ sob o nº 80.095.466/0001-57, com seu Contrato Social Constitutivo registrado/arquivado na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o Nº. 42200966400 em sessão de 30/06/87 e, alterações posteriores, da mesma forma registradas/arquivadas na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sendo a última sob nº 20132418754 em sessão de 13/09/2013. Em cumprimento ao que dispõe o art. 56 da Lei 8.884/94, a Sociedade mantém as filiais a seguir identificadas: **FILIAL Nº. 01** - com sede na cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina, na Av. Araucária, Nº. 616, sala 01, Centro, CEP: 89.874.000, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº. 80.095.466/0004-08, registrada/arquivada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o Nº.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 26/11/2019
Certifico o Registro em 19/11/2019
Arquivamento 20187872236 Protocolo 187872236 de 30/10/2018 NIRE 42200966400
Nome da empresa CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 431349741137284
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

4290031653-0 em sessão de 15/02/93; **FILIAL Nº. 02** - com sede na cidade Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua 7 de Setembro, Nº. 370 E, Centro, CEP: 89.801-140, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº. 80.095.466/0005-80, registrada/arquivada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o Nº. 4290031654-8 em sessão de 15/02/93; **FILIAL Nº. 03** - com sede na cidade de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, na Rodovia SC 468, s/n, KM 89, Distrito de Fernando Machado, Rural, CEP: 89.819-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº. 80.095.466/0006-61, registrada/arquivada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o Nº. 4290045635-8 em sessão de 19/02/1998; - **FILIAL Nº. 04** - com sede na cidade de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, na Rua Sete de Setembro, Nº. 1114, Centro, CEP: 89.890-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº. 80.095.466/0007-42, registrada/arquivada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o Nº. 4290062697-1 em sessão de 22/10/2003 - **FILIAL Nº. 05** - com sede na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Uruguai, Nº. 333 – E, Sala Nº. 03, Centro, CEP: 89.801-570, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº. 80.095.466/0008-23, registrada/arquivada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o Nº. 4290062698-9 em sessão de 22/10/2003.

Deliberando por unanimidade, consoante faculdade estabelecida pelo parágrafo 3º do art. 1.072, da Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), na melhor forma da lei e de direito; **RESOLVEM,** de comum e perfeito acordo, alterar seu Contrato Social Constitutivo e alterações posteriores, visto haver: **a)** aprovação do **PROTOCOLO DE CISÃO** parcial desta Sociedade, com as respectivas **JUSTIFICATIVAS** e, do **LAUDO DE AVALIAÇÃO** subscrito pelos Senhores Peritos Avaliadores; **b)** redução do capital social em decorrência da **CISÃO PARCIAL** e, respectiva transferência do patrimônio cindido para a sociedade **OLIVEIRA UM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** e para a sociedade **OLIVEIRA QUATRO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**; **c)** extinção da filial 05; e **d)** consolidação do Contrato Social Constitutivo e alterações posteriores, sendo o que fazem mediante os termos e condições seguintes:

**Primeira:** Deliberam os sócios aprovar o **PROTOCOLO DE CISÃO PARCIAL** desta Sociedade, as respectivas **JUSTIFICATIVAS** constantes naquele mesmo documento e, também, o **LAUDO DE AVALIAÇÃO** elaborado e subscrito pelos Senhores Peritos Avaliadores, já devidamente eleitos, identificados e qualificados no **PROTOCOLO DE CISÃO.** Ditos documentos foram formalizados nesta mesma data e, por aprovação geral seguem em anexo ao presente instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

**Segunda:** Em decorrência da aprovação da operação de cisão parcial desta Sociedade, o capital social é nesta data cindido parcialmente, sofrendo distribuição equivalente ao valor contábil do patrimônio, transferindo-se a parcela cindida, para as sociedades **OLIVEIRA UM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** com sede na cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina, na Avenida Araucária, nº 616, Centro, CEP: 89.874-000, inscrita no CNPJ sob o nº 31.008.417/0001-24 e **OLIVEIRA QUATRO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** com sede e foro jurídico na cidade de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, na Rua 07 de Setembro, nº 1114, Centro, CEP 89890-000, inscrita no CNPJ sob nº 31.008.412/0001-00.

**Terceira:** Em face da transferência da parcela do patrimônio desta Sociedade, objeto da **CISÃO,** o número de quotas do capital social será reduzido, deduzindo-se esta quantidade da participação societária de todos os quotistas **LENOIR JOSÉ DE OLIVEIRA; ÂNGELA ROSANI DE OLIVEIRA; ALAMIR CARLOS DE OLIVEIRA; DEISE**



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 26/11/2019
Certifico o Registro em 19/11/2019
Arquivamento 20187872236 Protocolo 187872236 de 30/10/2018 NIRE 42200966400
Nome da empresa CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 431349741137284
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

**BATTESTIN DE OLIVEIRA; ALCYONE CÉSAR DE OLIVEIRA;** e, de igual forma, do patrimônio líquido desta Sociedade.

**Quarta:** A presente **CISÃO** é processada, levando-se em conta o valor do Patrimônio Líquido apurado em balanço especialmente levantado para tal fim nesta mesma data, acarretando a redução do capital social, na proporção do valor das quotas que comporão o aumento de capital social das sociedades **OLIVEIRA UM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** e para a sociedade **OLIVEIRA QUATRO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** as quais, absorverão referidas parcelas, tudo de acordo com o **PROTOCOLO DE CISÃO,** já anteriormente aprovado.

**Quinta:** A parcela do patrimônio que será transferida às Sociedades **OLIVEIRA UM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** e para a sociedade **OLIVEIRA QUATRO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, em pagamento do aumento de capital social das mesmas, encontra-se minuciosamente identificada e caracterizada no **LAUDO DE AVALIAÇÃO** e no **PROTOCOLO DE CISÃO**, documentos estes, já aprovados na cláusula primeira supra, os quais seguem em anexo como se aqui em sua íntegra estivessem transcritos.

**Sexta**: Em consequência da cisão, o capital social desta Sociedade, já totalmente integralizado em moeda corrente nacional e bens móveis, será reduzido no importe de **R$ 358.513,00 (trezentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e treze reais)**, passando dos atuais R$ 16.995.176,00 (dezesseis milhões, duzentos e quarenta e cinco mil reais) para **R$ 16.636.663,00 (dezesseis milhões, seiscentos e trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e três reais)**, dividido em **16.636.663 (dezesseis milhões, seiscentos e trinta e seis mil, seiscentas e sessenta e três)** quotas de capital, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma e, será distribuído entre os sócios da seguinte forma:

| Quotistas | Quant. de Quotas | Valor em R$ | (%) |
|---|---|---|---|
| LENOIR JOSÉ DE OLIVEIRA | 4.907.816 | 4.907.816,00 | 29,50 |
| ÂNGELA ROSANI DE OLIVEIRA | 4.907.816 | 4.907.816,00 | 29,50 |
| ALAMIR CARLOS DE OLIVEIRA | 3.244.149 | 3.244.149,00 | 19,50 |
| DEISE BATTESTIN DE OLVEIRA | 3.244.149 | 3.244.149,00 | 19,50 |
| ALCYONE CÉSAR DE OLIVEIRA | 332.733 | 332.733,00 | 2,00 |
| TOTAL | **16.636.663** | **16.636.663,00** | **100,00** |

**Sétima:** Pelo presente instrumento também, deliberam os sócios extinguir o estabelecimento **FILIAL nº 05,** na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Uruguai, Nº. 333 – E, Sala Nº. 03, Centro, CEP: 89.801-570, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº. 80.095.466/0008-23.

**Oitava:** Sem solução de continuidade, deliberam os sócios, na melhor forma de direito, consolidar o Contrato Social Constitutivo desta sociedade e alterações posteriores, passando a mesma a reger-se a partir desta data, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE:**



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 26/11/2019
Certifico o Registro em 19/11/2019
Arquivamento 20187872236 Protocolo 187872236 de 30/10/2018 NIRE 42200966400
Nome da empresa CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 431349741137284
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

## CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA

**CAPÍTULO I**
**DA DENOMINAÇÃO SOCIAL – DA SEDE – DO OBJETIVO – DO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO:**

**Cláusula 1ª** - A sociedade gira sob a denominação social: **CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA.**

**Cláusula 2ª** - A sociedade continua vigorando sob a forma de sociedade empresária limitada e será regida por este Contrato Social, nas omissões deste, pela Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro) e, supletivamente pelas normas das Sociedades Anônimas.

**Cláusula 3ª** - A sociedade mantém sua sede e foro jurídico na cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina, na Avenida Araucária, nº. 596, Centro, CEP 89.874-000, podendo estabelecer filiais, agências e escritórios em outros Municípios e Estados da União.

**§ Único** - A sociedade manterá 04 (quatro) filiais nos seguintes endereços:

**- FILIAL Nº. 01** - com sede na cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina, na Av. Araucária, Nº. 616, sala 01, Centro, CEP: 89.874.000, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº. 80.095.466/0004-08, registrada/arquivada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o Nº. 4290031653-0 em sessão de 15/02/93;

**- FILIAL Nº. 02** - com sede na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua 7 de Setembro, Nº. 370 E, Centro, CEP: 89.801-140, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº. 80.095.466/0005-80, registrada/arquivada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o Nº. 4290031654-8 em sessão de 15/02/93;

**- FILIAL Nº. 03** - com sede na cidade de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, na Rodovia SC 468, s/n, KM 89, Distrito de Fernando Machado, Rural, CEP: 89.819-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº. 80.095.466/0006-61, registrada/arquivada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o Nº. 4290045635-8 em sessão de 19/02/1998;

**- FILIAL Nº. 04** - com sede na cidade de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, na Rua Sete de Setembro, Nº. 1114, Centro, CEP: 89.890-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº. 80.095.466/0007-42, registrada/arquivada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o Nº. 4290062697-1 em sessão de 22/10/2003;

**Cláusula 4ª** - A sociedade tem como objetivos:

**- A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL DE OBRAS POR EMPREITADA – (CNAE: 4120-4/00);**

**- A FABRICAÇÃO EM CANTEIROS DE OBRAS DE PRÉ-FABRICADOS DE CONCRETO E AÇO (ESTRUTURAS EM VIGAS, LAGES E PILARES PRE-MOLDADOS DE CONCRETO E AÇO) – (CNAE: 2330-3/01 e 2330-3/02);**



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 19/11/2019
Arquivamento 20187872236 Protocolo 187872236 de 30/10/2018 NIRE 42200966400
Nome da empresa CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 431349741137284
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;
26/11/2019

**- SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL – (CNAE: 7112-0/00);**

**- SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DE MANUTENÇÃO (CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO) DE ESTRADAS E RODOVIAS – (CNAE: 4211-1/01);**

**- SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL – (CNAE: 4930-2/02);**

**- SERVIÇOS COM MAQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS – (CNAE: 4399-1/99);**

**- SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO OU USINADO – (CNAE: 4399-1/99);**

**- A REALIZAÇÃO DE PESQUISA, LAVRA, EXPLORAÇÃO E APROVEITAMENTO DE RECURSOS MINERAIS NO TERRITÓRIO NACIONAL – (CNAE: 0990-4/02);**

**- A EXTRAÇÃO, BRITAGEM E COMERCIALIZAÇÃO DE PEDRAS E BRITAS – (CNAE: 0810-0/99);**

**- A FABRICAÇÃO, USINAGEM E COMERCIALIZAÇÃO DE ASFALTO – (CNAE: 1921-7/00);**

**- O COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL – (CNAE: 4744-0/99);**

**- A INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS – (CNAE: 4110-7/00);**

**- A COMERCIALIZAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PRÓPRIOS – (CNAE: 6810-2/01);**

**- A LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PRÓPRIOS – (CNAE: 6810-2/02);**

**- A LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS - (CNAE: 7729-2/02)**

**- A PARTICIPAÇÃO COMO ACIONISTA OU QUOTISTA EM OUTRAS SOCIEDADES QUE EXPLOREM OU NÃO A MESMA ATIVIDADE SOCIAL – (CNAE: 6463-8/00).**

**§ Único:** As filiais mantidas pela sociedade empresária desenvolverão as seguintes atividades:

**- FILIAL Nº 01: O COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL;**

**- FILIAL Nº 02: O COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL;**

**- FILIAL Nº 03: A FABRICAÇÃO, USINAGEM E COMERCIALIZAÇÃO DE ASFALTO – (CNAE: 1921-7/00); A FABRICAÇÃO EM CANTEIROS DE OBRAS DE PRÉ-FABRICADOS DE CONCRETO E AÇO (ESTRUTURAS EM VIGAS, LAGES E PILARES PRE-MOLDADOS DE CONCRETO E AÇO, TUBOS E GALERIAS) – (CNAE: 2330-3/01 e 2330-3/02); SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DE MANUTENÇÃO (CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO) DE ESTRADAS E RODOVIAS – (CNAE: 4211-1/01); SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS INTERMUNICIPAL,**



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 26/11/2019
Certifico o Registro em 19/11/2019
Arquivamento 20187872236 Protocolo 187872236 de 30/10/2018 NIRE 42200966400
Nome da empresa CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 431349741137284
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

**INTERESTADUAL E INTERNACIONAL– (CNAE: 4930-2/02); SERVIÇOS COM MAQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS – (CNAE: 4399-1/99); SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO OU USINADO – (CNAE: 4399-1/99); A EXTRAÇÃO, BRITAGEM E COMERCIALIZAÇÃO DE PEDRAS E BRITAS – (CNAE: 0810-0/99); A REALIZAÇÃO DE PESQUISA, LAVRA, EXPLORAÇÃO E APROVEITAMENTO DE RECURSOS MINERAIS NO TERRITÓRIO NACIONAL – (CNAE: 0990-4/02).**

**- FILIAL Nº 04: O COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL;**

**Cláusula 5ª** - A sociedade iniciou suas atividades em 1.º de julho de 1987 e, seu prazo de duração continua por tempo indeterminado.

**CAPÍTULO II**
**DO CAPITAL SOCIAL – DAS QUOTAS – DOS QUOTISTAS E RESPONSABILIDADES:**

**Cláusula 6ª** - O capital social da sociedade subscrito e já totalmente integralizado em moeda corrente nacional é de **R$ 16.636.663,00 (dezesseis milhões, seiscentos e trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e três reais)**, dividido em **16.636.663 (dezesseis milhões, seiscentos e trinta e seis mil, seiscentas e sessenta e três)** quotas de capital, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma e, será distribuído entre os sócios da seguinte forma:

| Quotistas | Quant. de Quotas | Valor em R$ | (%) |
|---|---|---|---|
| LENOIR JOSÉ DE OLIVEIRA | 4.907.816 | 4.907.816,00 | 29,50 |
| ÂNGELA ROSANI DE OLIVEIRA | 4.907.816 | 4.907.816,00 | 29,50 |
| ALAMIR CARLOS DE OLIVEIRA | 3.244.149 | 3.244.149,00 | 19,50 |
| DEISE BATTESTIN DE OLVEIRA | 3.244.149 | 3.244.149,00 | 19,50 |
| ALCYONE CÉSAR DE OLIVEIRA | 332.733 | 332.733,00 | 2,00 |
| TOTAL | **16.636.663** | **16.636.663,00** | **100,00** |

**§ Único** - Pelo menos 51% (cinquenta e um por cento) do capital social desta Sociedade pertencerá sempre a sócios brasileiros.

**Cláusula 7ª** - As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas totais ou parcialmente, a qualquer título, salvo com autorização da totalidade do capital social;

**Cláusula 8ª** - Para efeitos fiscais ficam destacado do capital social, atribuído às filiais antes identificadas e caracterizadas, as seguintes parcelas:

**- FILIAL Nº. 01** - Maravilha, SC – R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

**- FILIAL Nº. 02** - Chapecó, SC – R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

**- FILIAL Nº. 03** - Cordilheira Alta, SC – R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 19/11/2019
Arquivamento 20187872236 Protocolo 187872236 de 30/10/2018 NIRE 42200966400
Nome da empresa CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 431349741137284
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;
26/11/2019

**- FILIAL Nº. 04 -** Cunha Porã, SC – R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

**Cláusula 9ª -** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1.052 da Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro).

**Cláusula 10ª -** Fica prevista a possibilidade de exclusão de sócios por justa causa, na forma dos artigos 1.030 e 1.085, parágrafo único da Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), ficando estipulado que os deveres dos sócios para evitar a justa causa, dentre outros são: agir com diligência, ser leal à sociedade e aos demais sócios; votar no interesse da sociedade, manter sigilo sobre operações comerciais industriais, sigilo sobre livros e documentos de operações da sociedade.

**Cláusula 11ª -** Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**CAPÍTULO III**
**DO AUMENTO DE CAPITAL – DA CESSAO DE QUOTAS E RETIRADA DE SÓCIO – DA DIMINUIÇÃO DE CAPITAL:**

**Cláusula 12ª -** Em caso de aumento de capital social, os quotistas terão preferência para subscrição, em igualdade de condição e na exata proporção das quotas que possuírem no capital social.

**Cláusula 13ª -** Caso um dos sócios queira ceder suas quotas parcial ou totalmente, neste último caso, retirando-se da sociedade, a esta deverá comunicar por escrito sua decisão, a fim de que os demais sócios possam no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da comunicação, exercer o direito de preferência na aquisição das quotas de capital do sócio cedente ou retirante.

**§ Único -** Decorrido este prazo sem que seja manifestado o direito de preferência pelos quotistas, as quotas poderão ser livremente transferidas a terceiros.

**Cláusula 14ª -** Não convindo à sociedade a transferência das quotas do sócio retirante, o capital social será diminuído no valor do capital retirante, devendo a sociedade pagar ao sócio retirante, o preço estipulado na notificação, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, a partir do encerramento do exercício social em que ocorrer a notificação.

**Cláusula 15ª -** Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, devendo esta continuar com os sócios remanescentes, e herdeiros do sócio falecido, os quais nela se farão representar por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais, enquanto indiviso o quinhão respectivo.

**§ Primeiro -** Mediante a concordância dos sócios remanescentes, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto a sua capacidade jurídica.

**§ Segundo -** Caso os herdeiros não tenham interesse em ingressar na sociedade ou, os sócios remanescentes não os admitir, os haveres do sócio falecido, depois de apurados em balanço especialmente levantado para tal fim, serão pagos em 12 (doze) prestações iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 90 (noventa) dias depois de apresentada à sociedade, a autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o registro do comércio.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 26/11/2019
Certifico o Registro em 19/11/2019
Arquivamento 20187872236 Protocolo 187872236 de 30/10/2018 NIRE 42200966400
Nome da empresa CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 431349741137284
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

**§ Terceiro** - Fica facultado, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que, não afetem a situação econômico-financeira da empresa.

**Cláusula 16ª** - Em caso de diminuição do capital, será proporcional e igual a cada quota.

**CAPÍTULO IV**
**DO EXERCÍCIO SOCIAL – DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS – DA DESTINAÇÃO DOS LUCROS E PREJUÍZOS:**

**Cláusula 17ª** - O exercício social coincidirá com o ano civil.

**Cláusula 18ª** - Ao final de cada exercício social, proceder-se-á a verificação dos lucros e prejuízos, levantados pelo inventário, balanço patrimonial e de resultado econômico, podendo ainda ser levantado balanços e/ou balancetes intermediários, em períodos inferiores a 12 meses, (mensal, trimestral ou semestral) adotando-se sempre, o que dispõe os artigos 176 a 191, respectivamente da Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações), e as demais disposições legais e técnicas pertinentes à matéria.

**Cláusula 19ª** - Os lucros apurados, após a prestação de contas pelo Administrador, serão atribuídos em partes iguais a cada uma das quotas, cabendo a cada um dos sócios, tantas partes quantas possua integralizado na sociedade, podendo, a critério dos sócios, ficarem em reservas na sociedade.

**§ Único:** A critério dos sócios quotistas, os lucros apurados poderão ser distribuídos aos componentes do capital social, a título de dividendos, em períodos inferiores a 12 meses, com base em balanços e/ou balancetes intermediários.

**Cláusula 20ª** - Os prejuízos que porventura se verifiquem, serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros, e, não o sendo, serão suportados pelos sócios, proporcionalmente às quotas de cada um no capital social.

**CAPÍTULO V**
**DA ADMINISTRAÇÃO – SEUS PODERES, LIMITES, FORMA DE DESTITUIÇÃO E REMUNERAÇÃO – DA CONTABILIDADE:**

**Cláusula 21ª** - A Sociedade será administrada por 05 (cinco) Administradores que, terão todos os poderes e atribuições que a lei lhes confere para a plena administração dos negócios sociais, tendo poderes plenos para representar a sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, proceder à alienação, no todo ou em parte, do patrimônio social e de seu fundo de comércio, de todos os bens móveis, imóveis, mercadorias e veículos, créditos e direitos, enfim, para dar qualquer destinação comercial adequada ao patrimônio social, sempre respeitada a proporcionalidade da participação no capital social, quando do rateio dos resultados operacionais entre os quotistas.

**§ Primeiro** - A administração da sociedade caberá a pessoas físicas, sempre de nacionalidade brasileira, sócios ou não.

**§ Segundo** - Os Administradores **LENOIR JOSÉ DE OLIVEIRA, ALAMIR CARLOS DE OLIVEIRA, ÂNGELA ROSANI DE OLIVEIRA, DEISE BATTESTIN DE OLIVEIRA** e



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 19/11/2019
Arquivamento 20187872236 Protocolo 187872236 de 30/10/2018 NIRE 42200966400
Nome da empresa CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 431349741137284
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;
26/11/2019

**ALCYONE CÉSAR DE OLIVEIRA**, poderão praticar isoladamente os atos de gestão e administração da sociedade, exceto os atos de alienar, permutar, transferir ou onerar sob qualquer forma os bens imóveis da Sociedade e, a contratação de empréstimos e financiamentos de qualquer espécie, para os quais, será obrigatoriamente necessária a assinatura conjunta dos administradores **ALAMIR CARLOS DE OLIVEIRA** e **LENOIR JOSÉ DE OLIVEIRA.**

**§ Terceiro** - A sociedade não pode ser vinculada por seus Administradores em atos ou negócios alheios aos interesses sociais ou, em favorecimento pessoal dos Administradores, nem se obrigar por meio deles, em concessões de fianças, avais ou outras garantias em favor de terceiros, ou em seus próprios favores, sob pena de responsabilidade pessoal e ilimitada pelo excesso de mandato e pelos atos praticados com violação a este parágrafo, salvo com autorização de todos os sócios.

**Cláusula 22ª** - Fica prevista a possibilidade de Administrador não sócio, conforme faculta o art. 1.061 da Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), que será investido no cargo mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro de registro de atas de reuniões da Diretoria, submetendo-se ainda, às mesmas condições neste instrumento estabelecidas.

**Cláusula 23ª** - Em casos de ausência, licença ou impedimento temporário, os Administradores poderão fazer-se substituir no desempenho de suas atribuições, através da constituição de mandatários, sócios ou não, com poderes e funções devidamente atribuídas em instrumento próprio. Ocorrendo vacância, afastamento, renúncia ou impedimento, definitivo, deverá de imediato ser convocada Reunião de Quotistas que elegerá novo Diretor.

**Cláusula 24ª** - Ocupam os cargos de Administradores desta sociedade, os quotistas **LENOIR JOSÉ DE OLIVEIRA, ALAMIR CARLOS DE OLIVEIRA, ÂNGELA ROSANI DE OLIVEIRA, DEISE BATTESTIN DE OLIVEIRA** e **ALCYONE CÉSAR DE OLIVEIRA,** todos já anteriormente identificados e qualificados.

**Cláusula 25ª** - Os sócios que trabalharem na sociedade, perceberão a título de pró-labore, uma quantia fixa mensal, estabelecida de comum acordo entre os sócios no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e seus limites, creditados em conta corrente, de onde retirarão de acordo com as possibilidades financeiras da sociedade, até o máximo de seu crédito em conta corrente.

**Cláusula 26ª** - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, (parágrafo 1ª do art. 1.011 da Lei 10.406/02, Código Civil Brasileiro).

**Cláusula 27ª** - Nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os Administradores são obrigados a prestar, aos sócios quotistas, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como, o balanço patrimonial e o de resultado econômico, adotando-se para tanto o que dispõe os artigos



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 26/11/2019
Certifico o Registro em 19/11/2019
Arquivamento 20187872236 Protocolo 187872236 de 30/10/2018 NIRE 42200966400
Nome da empresa CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 431349741137284
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

176 a 191, da Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações), sempre obedecendo às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria.

**Cláusula 28ª** - Os administradores poderão ser a qualquer tempo destituídos de suas funções, devendo-se para tanto, observar o quórum exigido pela legislação vigente e, ainda, as formalidades legais quanto aos registros de tais deliberações.

**Cláusula 29ª** - A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

## CAPÍTULO VI
## DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS E DAS REUNIÕES DOS SÓCIOS:

**Cláusula 30ª** - As deliberações dos sócios, para os fins previstos em lei, ou sempre que os interesses da sociedade exigirem serão, tomadas em reunião, que será convocada pelos Administradores, nas quais cada quota do capital social corresponderá a 01 (um) voto.

**Cláusula 31ª** - As reuniões de sócios serão convocadas, com 08 (oito) dias de antecedência, mediante a expedição de Carta de Convocação.

**§ Único** - Serão dispensadas as formalidades de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

**Cláusula 32ª** - O quórum de instalação da Reunião, bem como o quórum para as deliberações, serão aqueles determinados pela legislação vigente.

**Cláusula 33ª** - Em livro próprio de atos da administração e de registro de reuniões de sócios, será lavrado de forma sumária a ata dos trabalhos, contendo as ocorrências e deliberações dos sócios, sendo ao final assinada pelos membros da mesa e os sócios presentes.
**§ Primeiro** - As reuniões tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

**§ Segundo** - As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

**Cláusula 34ª** - Será realizada anualmente uma reunião de sócios com objetivo de deliberar acerca das matérias previstas no artigo 1.078 da Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro).

**§ Único** - Considerar-se-á sanada, qualquer exigência do art. 1.078 da Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), inclusive dispensando-se a realização da própria reunião, quando todos os sócios deliberarem sobre as matérias constantes do referido dispositivo em instrumento de alteração contratual.

## CAPÍTULO VII
## DO CONSELHO FISCAL:

**Cláusula 35ª** - O Conselho Fiscal cujo funcionamento não será permanente, será composto por 03 (três) a 05 (cinco) membros e igual número de suplentes, começará a funcionar a partir da reunião que eleger seus membros nos termos do Art. 1.066 e



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 19/11/2019
Arquivamento 20187872236 Protocolo 187872236 de 30/10/2018 NIRE 42200966400
Nome da empresa CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 431349741137284
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;
26/11/2019

seguintes da Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), terminando o mandato de seus membros em 01 (um) ano a contar da data da reunião que os elegeu, ou ainda a qualquer tempo, mediante deliberação entre os sócios em nova reunião.

**Cláusula 36ª** - O Conselho Fiscal quando em funcionamento terá as atribuições e poderes que a lei lhe confere.

**Cláusula 37ª** - Os membros eleitos do Conselho Fiscal, quando este for instalado, terão a remuneração que lhe for fixada pela reunião que os eleger, atendendo o disposto no Art. 1.068 da Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro).

**CAPÍTULO VIII**
**DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**Cláusula 38ª** - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observando-se então, o que a legislação vigente à época dispuser.

**Cláusula 39ª** - O quadro de funcionários ou colaboradores da sociedade será sempre constituído de pelo menos 2/3 (dois terços) de trabalhadores com nacionalidade brasileira.

**Cláusula 40ª** - Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato, serão tratados pelo que dispõe as regras das Sociedades Anônimas.

**Cláusula 41ª** - O sócio quotista **ALCYONE CÉSAR DE OLIVEIRA**, engenheiro civil, já anteriormente identificado e qualificado, na forma da legislação vigente inscrito no CREA/SC sob nº. 074.256-5, será também responsável técnico da empresa.

**Cláusula 42ª** - Fica eleito o Foro da Cidade e Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, para as questões oriundas do presente contrato.

Revogam-se as disposições contidas no Instrumento Contratual original e alterações posteriores passando a sociedade, a reger-se somente por este Instrumento.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias abaixo, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maravilha, SC, 30 de setembro de 2018.

**LENOIR JOSÉ DE OLIVEIRA**

**ALAMIR CARLOS DE OLIVEIRA**

**ÂNGELA ROSANI DE OLIVEIRA**

**DEISE BATTESTIN DE OLIVEIRA**



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 26/11/2019
Certifico o Registro em 19/11/2019
Arquivamento 20187872236 Protocolo 187872236 de 30/10/2018 NIRE 42200966400
Nome da empresa CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 431349741137284
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

**ALCYONE CÉSAR DE OLIVEIRA**

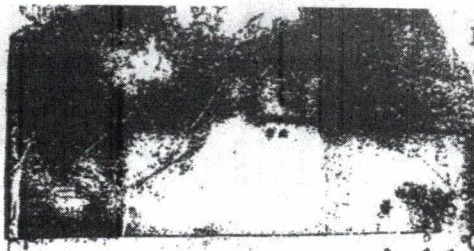
**- As testemunhas:**

ELISIANE CORRÊA D'AGOSTINI
C.I. 2.757.372-SSP/SC

LILIAN GHENO
C.I. 4.911.329-1-SSP/SC



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 19/11/2019
Arquivamento 20187872236 Protocolo 187872236 de 30/10/2018 NIRE 42200966400
Nome da empresa CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 431349741137284
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;
26/11/2019



RESPONSABILIDADE LIMITADA

0193

"CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA ME"

Por este instrumento de contrato social, os abaixo assinados, senhores: LENOIR JOSE DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, pedreiro, residente na Rua 20 de Julho, s/nª, cidade de Cunha Porã, SC, portador da Carteira de Identidade nª 12R-1.381.281, CPF.477440909-00 ANGELA ROSANI DE OLIVEIRA, brasileira, casada, professora, residente na Rua 20 de Julho, s/nª, cidade de Cunha Porã, SC, portadora da Carteira de Identidade nª 12R-1.615 780, CPF.552300249-68, e ALAMIR CARLOS DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, pedreiro, residente na Rua 20 de Julho, s/nª, cidade de Cunha Porã, SC, portador da Carteira de Identidade nª 12R-1.712.280, e CPF.552302-379-53, tem justo e contratado a constituição de uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, na forma do Decreto nª 3.708 de 10 de janeiro de 1919, e na conformidade da Lei 4.735 de 13 de junho de 1965 e Decreto nª 57.651 de 19 de janeiro de 1966 e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

PRIMEIRA:- Fica constituída uma sociedade por quotas / responsabilidade limitada, sob a denominação social de "CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA ME", com sede na Rua Rui Barbosa, 136, cidade de Cunha Porã, SC, foro jurídico na Comarca de Maravilha, e tem por fim a atividade de construtora e comércio varejista de material de construção.

SEGUNDA:- O início das atividades será em 1º de julho de 1987 e sua duração será por tempo indeterminado.

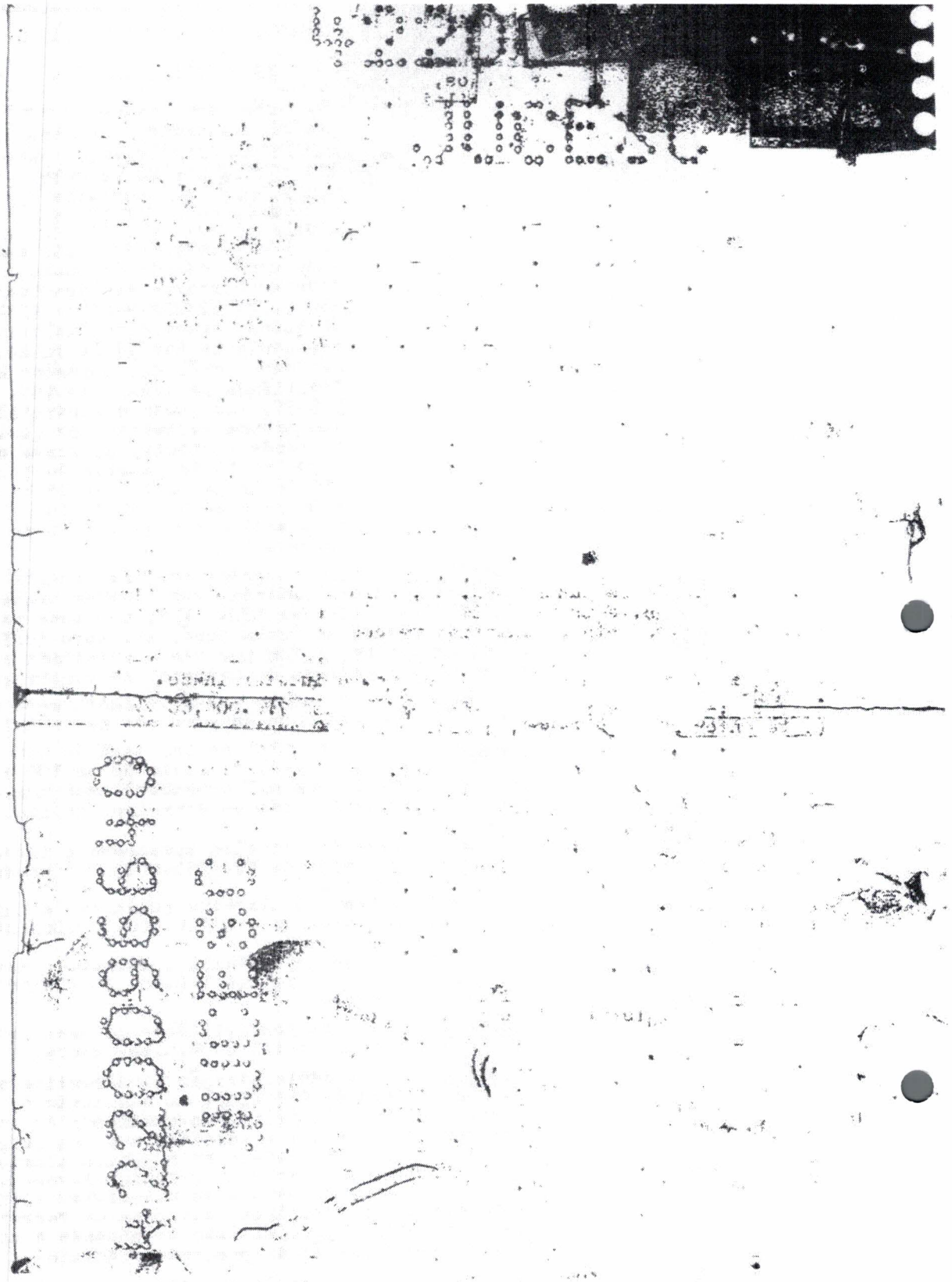
TERCEIRA:- O capital social será de Cz$ 700.000,00 // (Setecentos mil cruzados), dividido em 700 quotas no valor de Cz$ 1.000,00 (Hum mil cruzados) cada uma, sendo subscrito e integralizado todo em dinheiro, no ato, conforme segue:

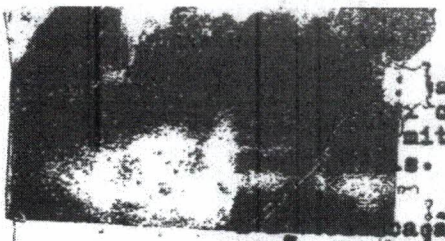
a) Lenoir José de Oliveira subscreve e integraliza 350 quotas no valor de Cz$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil cruzados).
b) Angela Rosani de Oliveira subscreve e integraliza 210 quotas no valor de Cz$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil cruzados).
c) Alamir Carlos de Oliveira subscreve e integraliza 140 quotas no valor de Cz$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil cruzados).

QUARTA:- A responsabilidade de cada quotista será limitada até o valor total do capital social.

QUINTA:- A administração será realizada pelo sócio Sr. Lenoir José de Oliveira, na qualidade de gerente e Sr. Alamir Carlos de Oliveira, na qualidade de sub-gerente, que a representarão ativa e passivamente, em juízo e fora dele ficando vedados de fazê-lo em negócios alheios aos interesses da sociedade ou em seus próprios favores, não podendo prestar fianças, dar avais ou subscrever saques de favores de interesse de terceiros, sob pena de responsabilidade pessoal e ilimitada pelo excesso de mandato e pelos atos praticados com violação do presente contrato.

SEXTA:- O exercício social encerrar-se-á anualmente no dia 31 de dezembro.





O gerente e o sub-gerente farão jus a uma [illegible] título de pró-labore, no valor / [illegible] cada, não podendo ultrapassar os / [illegible] em lei, que será levado à conta de des- [illegible].

No fim de cada exercício social proceder-se [illegible] dos lucros ou prejuízos. Os lucros apurados serão creditados na proporção do número de quotas de capital de cada sócio, ou ficarão em suspenso. Eventualmente a causando prejuízo o balanço, este será levado à conta especial para compensação no triênio seguinte.

NONA:- O falecimento de um dos quotistas não implicará na dissolução da sociedade. Os sócios remanescentes continuarão com a mesma.

DÉCIMA:- A sociedade contratará um Engenheiro Civil legalmente habilitado e inscrito no CREA, como responsável técnico, cabendo a ele observar e fazer cumprir todas as leis relativas a construção civil.

DÉCIMA PRIMEIRA:- Fica eleito o foro jurídico da Comarca de Maravilha, para as questões oriundas do presente contrato.

DÉCIMA SEGUNDA:- Os casos omissos e não constantes neste contrato, serão regulados pela legislação vigente.

DÉCIMA TERCEIRA:- Os sócios com direito ao uso da firma assinarão:

p/Construtora Oliveira Ltda ME

Lenoir José de Oliveira

p/Construtora Oliveira Ltda ME

Alamir Carlos de Oliveira

E por estarem justos e contratados, obrigam-se a cumprir todas as cláusulas do presente contrato, lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, assinando-o na presença de duas testemunhas.

Cunha Porã, 15 de junho de 1987.

Lenoir José de Oliveira

Angela Rosani de Oliveira

Alamir Carlos de Oliveira

Testemunhas:

Enomar Arend - CPF 107651079-53

Arnildo Lanz - CPF 148891889-91

JUN 30 1987

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO o registro sob o nº 42400 em sessão de 30/06/87.
Arquivado sob o nº 42400 e certificado para os devidos fins.
Florianópolis, 30 de junho de 1987.
Ilka Josefi Ramos Bandeira
Secretário Geral em Exercício

JUCESC
Arquivado sob o nº 42400
Sessão 30/06/87
Secretário Geral em Exercício

MUNICIPIO DE XAXIM
PROCESSO LICITATÓRIO N°012/2020
PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N°005/2020
**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
CONSCREOESTE USINA DE CONCRETOS LTDA

CONCREOESTE

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR**

Ao
Município de Xaxim/SC

**Pregão Presencial n° 005/2020 – Registro de Preço**

**Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de concreto usinado e britas, para uso junto as atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Xaxim.**

A Concreoeste Usina de Concretos LTDA, inscrita no CNPJ sob n°06.864.640/0002-07, por intermédio de seu representante legal a Sra. a Sra. RAQUEL DE OLIVEIRA REIS, portadora da Carteira de Identidade n°5.116.028 e CPF N° 059.131.439-81, **DECLARA,** para os devidos fins do disposto no inciso V art.27 da Lei n°8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n°9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menos, a partir de quatorze anos, na condição de menor aprendiz. (__)

Chapecó, 11 de fevereiro de 2020.

Raquel de Oliveira Reis

**CONCREOESTE USINA DE CONCRETOS LTDA**
**Raquel de Oliveira Reis**
**CPF: 059.131.439-81**

06.864.640/0002-07
I.E. 255.260 105
CONCREOESTE USINA DE CONCRETOS LTDA
Avenida Nereu Ramos s/nº
Bairro Seminário - CEP 89813-000
CHAPECÓ SC

CONCREOESTE

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

Ao
Município de Xaxim/SC

**Pregão Presencial n° 005/2020 – Registro de Preço**

**Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de concreto usinado e britas, para uso junto as atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Xaxim.**

Eu, a Sra. RAQUEL DE OLIVEIRA REIS, portadora do CPF N° 059.131.439-81, representante da empresa CONCREOESTE USINA DE CONCRETOS LTDA, como critério para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, **DECLARA** para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa CONCREOESTE USINA DE CONCRETOS LTDA, os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo 92 da Lei orgânica Municipal e suas alterações, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

Chapecó, 11 de fevereiro de 2020.

06.864.640/0002-07
I.E. 255.260 105
CONCREOESTE USINA DE CONCRETOS LTDA
Avenida Nereu Ramos s/nº
Bairro Seminário - CEP 89813-000
CHAPECÓ SC

Raquel de Oliveira Reis

**CONCREOESTE USINA DE CONCRETOS LTDA**
**Av. Nereu Ramos, S/N – Bairro Seminário**
**Chapecó (SC) – C E P 89.813-000**
**CNPJ sob n.°: 06.864.640/0002-07**
**Inscrição sob n.°: 255.260.105**
**49 3329-0096**

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **06.864.640/0002-07**<br>**FILIAL** | | **11/09/2006** |

NOME EMPRESARIAL
**CONCREOESTE USINA DE CONCRETOS LTDA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **CONCREOESTE FILIAL 1** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda**
**45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados**
**49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal**
**49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional**
**68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios**
**68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **AV NEREU RAMOS** | **S/N** | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **89.813-000** | **BAIRRO SEMINARIO** | **CHAPECO** | **SC** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| | **(49) 3646-0235** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **11/09/2006** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/02/2020** às **15:06:37** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

# ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E PERMANÊNCIA 2020
# FUNCIONAMENTO

| Número da ordem: | Verificado em: | Valido até: | Data de emissão: |
|---|---|---|---|
| **4994** | **2020** | **31/01/2021** | **03/01/2020** |

ALVARÁ CONCEDIDO PELO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ NOS TERMOS DO ART. 170/83 À:

| RAZÃO SOCIAL | CNPJ |
|---|---|
| 58665 - CONCREOESTE USINA DE CONCRETOS LTDA | 06.864.640/0002-07 |

NOME FANTASIA
CONCREOESTE FILIAL 1

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

Logradouro: NEREU RAMOS — Número: SN
Complemento: — CEP: 89801-020
Bairro: SEMINARIO
Cidade: Chapecó — UF: SC

| INSC. MUNICIPAL | INSC. ESTADUAL | INÍCIO ATIVIDADE | DEFERIMENTO INSC. |
|---|---|---|---|
| **31446** | **255260105** | **11/08/2006** | |

| CÓDIGO DE CONTROLE | HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO |
|---|---|
| **QAMI-RCNE** | |

ATIVIDADE(S) - CNAE

**PRINCIPAL:**

2330305 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção

**SECUNDÁRIA(S):**

2330301 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
4930201 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

OBSERVAÇÕES

**É OBRIGATÓRIO FIXAR O ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO**

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado
www.chapeco.sc.gov.br

ADMINISTRAÇÃO
2017/2020

Chapecó (SC) - 27/01/2020
Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Palmital
89812-000 - 4933218400

# MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

## CERTIDÃO POSITIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS COM EFEITOS DE NEGATIVA

| NÚMERO CERTIDÃO: | DATA DA EMISSÃO: | DATA DA VALIDADE: |
|---|---|---|
| 8747 / 2020 | 07/02/2020 | 08/03/2020 |

| CPF / CNPJ: | NOME / RAZÃO SOCIAL: |
|---|---|
| 06.864.640/0002-07 | CONCREOESTE USINA DE CONCRETOS LTDA |

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 31446

**ATIVIDADE CNAE:**

| |
|---|
| 2330305 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção |
| 2330301 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda |
| 4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional |
| 4930201 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal |

**ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Logradouro: NEREU RAMOS, SN | Complemento: | | |
| Bairro: SEMINARIO | Apto: | Bloco: | CEP: 89801-020 |

**AVISO:**

Certidão Positiva com Efeito de Negativa

**DESCRIÇÃO:**

Declaramos para todos os fins e efeitos legais, que o CONTRIBUINTE acima identificado possui débitos lançados de ofício, NÃO VENCIDOS, na data em que lavramos a presente Certidão, e/ou, cujos débitos estejam com sua exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

**C208747N8188D45**

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Chapecó
**www.chapeco.sc.gov.br**

| | |
|---|---|
| Município de Chapecó | Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CONCREOESTE USINA DE CONCRETOS LTDA**
CNPJ/CPF: **06.864.640/0002-07**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

| | |
|---|---|
| Dispositivo Legal: | **Lei nº 3938/66, Art. 154** |
| Número da certidão: | **200140015521705** |
| Data de emissão: | **07/02/2020 09:48:44** |
| Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): | **07/04/2020** |

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br**

**Este documento foi assinado digitalmente**
Impresso em: 07/02/2020 14:56:57

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: CONCREOESTE USINA DE CONCRETOS LTDA**
**CNPJ: 06.864.640/0001-26**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:38:26 do dia 07/02/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/08/2020.
Código de controle da certidão: **B5ED.FDAF.5305.94AB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0203

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 06.864.640/0002-07
**Razão Social:** CONCREOESTE USINA DE CONCRETOS LTDA EPP
**Endereço:** AV NEREU RAMOS SN / SEMINARIO / CHAPECO / SC / 89813-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/02/2020 a 05/03/2020

**Certificação Número:** 2020020503261121513925

Informação obtida em 11/02/2020 14:19:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONCREOESTE USINA DE CONCRETOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 06.864.640/0002-07
Certidão nº: 4244503/2020
Expedição: 11/02/2020, às 14:10:38
Validade: 08/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONCREOESTE USINA DE CONCRETOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.864.640/0002-07, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

# PODER JUDICIÁRIO

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

Comarca de Chapecó

## CERTIDÃO

## FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

***CERTIDÃO Nº: 7208863*** **FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Chapecó, com distribuição anterior à data de 10/02/2020, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**CONCREOESTE USINA DE CONCRETOS LTDA, portador do CNPJ: 06.864.640/0002-07.** **********

OBSERVAÇÕES:

a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;

b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal, opção Certidões/Conferência de Certidão;

d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;

e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Chapecó, terça-feira, 11 de fevereiro de 2020.

**PEDIDO Nº:** 9845396

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

**CERTIDÃO FALêNCIA, CONCORDATA E RECUPERAçãO JUDICIAL Nº: 322904**

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

**NOME: CONCREOESTE USINA DE CONCRETOS LTDA**
Raiz do CNPJ: 06.864.640
Certidão emitida às 17:59 de 11/02/2020.

**OBSERVAÇÕES**

1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
2) Será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada;
3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
4) Foram considerados os normativos do CNJ;
5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

**ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE XAXIM**

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

**PREGÃO PRESENCIAL**
**Nr.: 5/2020 - PR**

| | |
|---|---|
| **Processo Administrativo:** | **12/2020** |
| **Processo de Licitação:** | **12/2020** |
| **Data do Processo:** | **22/01/2020** |



**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de concreto usinado e britas, para uso junto as atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais Xaxim.

## ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 12/2020 (Sequência: 1)

Ao(s) 12 de Fevereiro de 2020, às 09:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE XAXIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 452/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 12/2020, Licitação nº 5/2020 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**Parecer da Comissão:** Os envelopes contendo as Propostas de Preço foram entregues em horário e local previsto no Edital, onde todos os presentes rubricaram os envelopes por todos os presentes, constatando a sua inviolabilidade. Após a abertura do envelope e analise das Propostas de Preços apresentadas pela empresas presentes no certame, verificando que todas apresentaram as propostas conforme exigido no edital, passando para a etapa de lances e após para a fase de habilitação. AS EMPRESAS PROPONENTES, RENUNICIAM A PROPOSITURA DE RAZÕES DE RECURSO E DE PRÓPRIO RECURSO, ACATANDO O PROCEDIMENTO ADITADO EM CONFORMIDADE COM AS DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO.

**Participante: 974 - BRITAXAN BRITAS E CONCRETOS LTDA**

| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | Concreto Usinado FCK 25,0 MPA Bombeado | M3 | 200,00 | | 0,0000 | 357,00 | 71.400,00 |
| 7 | Concreto Usinado FCK 40,0 MPA Bombeado | M3 | 100,00 | | 0,0000 | 407,00 | 40.700,00 |
| 9 | Pedra Rachão | M3 | 1.000,00 | | 0,0000 | 41,30 | 41.300,00 |
| 11 | Pó de Brita | M3 | 400,00 | | 0,0000 | 41,50 | 16.600,00 |

**Total do Participante --------->** 170.000,00

**Participante: 1641 - CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA**

| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | Brita nº 01 - Granulometria entre 9,5mm e 19mm | M3 | 400,00 | | 0,0000 | 45,90 | 18.360,00 |
| 3 | Brita nº 02 -Granulometria entre 19mm e 25mm | M3 | 400,00 | | 0,0000 | 44,70 | 17.880,00 |
| 10 | Pedrisco | M3 | 600,00 | | 0,0000 | 39,40 | 23.640,00 |

**Total do Participante --------->** 59.880,00

**Participante: 7537 - ELISAN REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA**

| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Areia Média - livre de impurezas e seca | M3 | 600,00 | | 0,0000 | 139,00 | 83.400,00 |
| 4 | Cimento, CP II Z 32, saca de 50kg | Un | 2.500,00 | VOTORAN | 0,0000 | 28,00 | 70.000,00 |

**Total do Participante --------->** 153.400,00

**Participante: 8842 - CONCREOESTE USINA DE CONCRETOS LTDA**

| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | Concreto Usinado FCK 25,0 MPA Convencional | M3 | 100,00 | | 0,0000 | 348,80 | 34.880,00 |
| 8 | Concreto Usinado FCK 40,0 MPA Convencional | M3 | 100,00 | | 0,0000 | 391,00 | 39.100,00 |

**Total do Participante --------->** 73.980,00

**Total Geral ---------->** 457.260,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Xaxim, 12 de Fevereiro de 2020

**COMISSÃO:**

EDIANE G. DE ALMEIDA - ..... - Pregoeiro(a)

CLODOALDO SQUINA - ..... - Equipe de Apoio

CELSO AFONSO PEREIRA - ..... - Equipe de Apoio

JAQUELINE VENTURI - ..... - Equipe de Apoio

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

ROBERTO GALON - ..... - Representante

PAOLA DE OLIVEIRA REGOSO - ..... - Representante

DEISE BATTESTIN DE OLIVEIRA - ..... - Representante

ELISEU MARCELO NADALETI - ..... - Representante

## Edital de Pregão Presencial Nº 5
## Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

# ATA Nº 12 - 2020

Reuniram-se no dia 12/02/2020, as 09:00:00, na MUNICIPIO DE XAXIM, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Decreto 452/2019 com o objetivo de Pregoeiro e Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade pregão (Lei nº 10.520-2002). tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 5 destinado a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de concreto usinado e britas, para uso junto as atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais Xaxim..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

| | | |
|---|---|---|
| 974 | BRITAXAN BRITAS E CONCRETOS LTDA | CNPJ: 73.403.446/0001-30 |
| 8842 | CONCREOESTE USINA DE CONCRETOS LTDA | CNPJ: 06.864.640/0002-07 |
| 1641 | CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA | CNPJ: 80.095.466/0006-61 |
| 7537 | ELISAN REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA | CNPJ: 28.595.398/0001-75 |

### ITEM 1 - Areia Média - livre de impurezas e seca

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

| Código | Fornecedor | Credenciado | Valor da Proposta (R$) |
|---|---|---|---|
| 7537 | ELISAN REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA | Sim | 139,0000 |

| Nº do Lance | Fornecedor | Desconto(%) | Valor do Lance(R$) | Valor Registro(R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1 | ELISAN REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA | 0,0000 | 139,0000 | |

O licitante ELISAN REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor ELISAN REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA pelo valor de R$ 139,0000 (cento e trinta e nove reais).

### ITEM 2 - Brita nº 01 - Granulometria entre 9,5mm e 19mm

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

| Código | Fornecedor | Credenciado | Valor da Proposta (R$) |
|---|---|---|---|
| 1641 | CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA | Sim | 47,0000 |
| 974 | BRITAXAN BRITAS E CONCRETOS LTDA | Sim | 46,0000 |

| Nº do Lance | Fornecedor | Desconto(%) | Valor do Lance(R$) | Valor Registro(R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1 | CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA | 0,0000 | 45,9000 | |
| 1 | BRITAXAN BRITAS E CONCRETOS LTDA | Desistiu | Desistiu | 46,0000 |

O licitante CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA pelo valor de R$ 45,9000 (quarenta e cinco reais e noventa centavos).

### ITEM 3 - Brita nº 02 -Granulometria entre 19mm e 25mm

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

| Código | Fornecedor | Credenciado | Valor da Proposta (R$) |
|---|---|---|---|
| 1641 | CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA | Sim | 46,0000 |
| 974 | BRITAXAN BRITAS E CONCRETOS LTDA | Sim | 45,0000 |

| Nº do Lance | Fornecedor | Desconto(%) | Valor do Lance(R$) | Valor Registro(R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1 | CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA | 0,0000 | 44,9000 | |
| 1 | BRITAXAN BRITAS E CONCRETOS LTDA | 0,0000 | 44,8000 | |
| 2 | CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA | 0,0000 | 44,7000 | |
| 2 | BRITAXAN BRITAS E CONCRETOS LTDA | Desistiu | Desistiu | 44,8000 |

O licitante CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste Pregão Presencial o fornecedor CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA pelo valor de R$ 44,7000 (quarenta e quatro reais e setenta centavos).

## Edital de Pregão Presencial Nº 5
## Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
# ATA Nº 12 - 2020

### ITEM 4 - Cimento, CP II Z 32, saca de 50kg

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

| Código | Fornecedor | Credenciado | Valor da Proposta (R$) |
|---|---|---|---|
| 7537 | ELISAN REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA | Sim | 28,0000 |

| Nº do Lance | Fornecedor | Desconto(%) | Valor do Lance(R$) | Valor Registro(R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1 | ELISAN REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA | 0,0000 | 28,0000 | |

O licitante ELISAN REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste Pregão Presencial o fornecedor ELISAN REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA pelo valor de R$ 28,0000 (vinte e oito reais).

### ITEM 5 - Concreto Usinado FCK 25,0 MPA Bombeado

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

| Código | Fornecedor | Credenciado | Valor da Proposta (R$) |
|---|---|---|---|
| 974 | BRITAXAN BRITAS E CONCRETOS LTDA | Sim | 360,0000 |
| 7537 | ELISAN REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA | Sim | 358,0000 |

| Nº do Lance | Fornecedor | Desconto(%) | Valor do Lance(R$) | Valor Registro(R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1 | BRITAXAN BRITAS E CONCRETOS LTDA | 0,0000 | 357,0000 | |
| 1 | ELISAN REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA | Desistiu | Desistiu | 358,0000 |

O licitante BRITAXAN BRITAS E CONCRETOS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 5 deste Pregão Presencial o fornecedor BRITAXAN BRITAS E CONCRETOS LTDA pelo valor de R$ 357,0000 (trezentos e cinqüenta e sete reais).

### ITEM 6 - Concreto Usinado FCK 25,0 MPA Convencional

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

| Código | Fornecedor | Credenciado | Valor da Proposta (R$) |
|---|---|---|---|
| 974 | BRITAXAN BRITAS E CONCRETOS LTDA | Sim | 350,0000 |
| 8842 | CONCREOESTE USINA DE CONCRETOS LTDA | Sim | 350,0000 |
| 7537 | ELISAN REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA | Sim | 349,0000 |

| Nº do Lance | Fornecedor | Desconto(%) | Valor do Lance(R$) | Valor Registro(R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1 | CONCREOESTE USINA DE CONCRETOS LTDA | 0,0000 | 348,8000 | |
| 1 | BRITAXAN BRITAS E CONCRETOS LTDA | Desistiu | Desistiu | 350,0000 |
| 1 | ELISAN REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA | Desistiu | Desistiu | 349,0000 |

O licitante CONCREOESTE USINA DE CONCRETOS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 6 deste Pregão Presencial o fornecedor CONCREOESTE USINA DE CONCRETOS LTDA pelo valor de R$ 348,8000 (trezentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

### ITEM 7 - Concreto Usinado FCK 40,0 MPA Bombeado

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

| Código | Fornecedor | Credenciado | Valor da Proposta (R$) |
|---|---|---|---|
| 974 | BRITAXAN BRITAS E CONCRETOS LTDA | Sim | 410,0000 |
| 7537 | ELISAN REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA | Sim | 408,0000 |

| Nº do Lance | Fornecedor | Desconto(%) | Valor do Lance(R$) | Valor Registro(R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1 | BRITAXAN BRITAS E CONCRETOS LTDA | 0,0000 | 407,0000 | |
| 1 | ELISAN REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA | Desistiu | Desistiu | 408,0000 |

O licitante BRITAXAN BRITAS E CONCRETOS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 7 deste Pregão Presencial o fornecedor BRITAXAN BRITAS E CONCRETOS LTDA pelo valor de R$ 407,0000 (quatrocentos e sete reais).

## Edital de Pregão Presencial Nº 5
## Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
# ATA Nº 12 - 2020

### ITEM 8 - Concreto Usinado FCK 40,0 MPA Convencional

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

| Código | Fornecedor | Credenciado | Valor da Proposta (R$) |
|---|---|---|---|
| 974 | BRITAXAN BRITAS E CONCRETOS LTDA | Sim | 400,0000 |
| 7537 | ELISAN REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA | Sim | 399,0000 |
| 8842 | CONCREOESTE USINA DE CONCRETOS LTDA | Sim | 391,0000 |

| Nº do Lance | Fornecedor | Desconto(%) | Valor do Lance(R$) | Valor Registro(R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1 | CONCREOESTE USINA DE CONCRETOS LTDA | 0,0000 | 391,0000 | |
| 1 | BRITAXAN BRITAS E CONCRETOS LTDA | Desistiu | Desistiu | 400,0000 |
| 1 | ELISAN REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA | Desistiu | Desistiu | 399,0000 |

O licitante CONCREOESTE USINA DE CONCRETOS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 8 deste Pregão Presencial o fornecedor CONCREOESTE USINA DE CONCRETOS LTDA pelo valor de R$ 391,0000 (trezentos e noventa e um reais).

### ITEM 9 - Pedra Rachão

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

| Código | Fornecedor | Credenciado | Valor da Proposta (R$) |
|---|---|---|---|
| 1641 | CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA | Sim | 42,0000 |
| 974 | BRITAXAN BRITAS E CONCRETOS LTDA | Sim | 41,5000 |

| Nº do Lance | Fornecedor | Desconto(%) | Valor do Lance(R$) | Valor Registro(R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1 | CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA | 0,0000 | 41,4000 | |
| 1 | BRITAXAN BRITAS E CONCRETOS LTDA | 0,0000 | 41,3000 | |
| 2 | CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA | Desistiu | Desistiu | 41,4000 |

O licitante BRITAXAN BRITAS E CONCRETOS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 9 deste Pregão Presencial o fornecedor BRITAXAN BRITAS E CONCRETOS LTDA pelo valor de R$ 41,3000 (quarenta e um reais e trinta centavos).

### ITEM 10 - Pedrisco

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

| Código | Fornecedor | Credenciado | Valor da Proposta (R$) |
|---|---|---|---|
| 1641 | CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA | Sim | 40,0000 |
| 974 | BRITAXAN BRITAS E CONCRETOS LTDA | Sim | 39,5000 |

| Nº do Lance | Fornecedor | Desconto(%) | Valor do Lance(R$) | Valor Registro(R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1 | CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA | 0,0000 | 39,4000 | |
| 1 | BRITAXAN BRITAS E CONCRETOS LTDA | Desistiu | Desistiu | 39,5000 |

O licitante CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 10 deste Pregão Presencial o fornecedor CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA pelo valor de R$ 39,4000 (trinta e nove reais e quarenta centavos).

## Edital de Pregão Presencial Nº 5
## Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
# ATA Nº 12 - 2020

### ITEM 11 - Pó de Brita

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

| Código | Fornecedor | Credenciado | Valor da Proposta (R$) |
|---|---|---|---|
| 1641 | CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA | Sim | 42,0000 |
| 974 | BRITAXAN BRITAS E CONCRETOS LTDA | Sim | 42,0000 |

| Nº do Lance | Fornecedor | Desconto(%) | Valor do Lance(R$) | Valor Registro(R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1 | CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA | Desistiu | Desistiu | 42,0000 |
| 1 | BRITAXAN BRITAS E CONCRETOS LTDA | 0,0000 | 41,5000 | |

O licitante BRITAXAN BRITAS E CONCRETOS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 11 deste Pregão Presencial o fornecedor BRITAXAN BRITAS E CONCRETOS LTDA pelo valor de R$ 41,5000 (quarenta e um reais e cinqüenta centavos).

Sobre a documentação dos licitantes: Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação foram entregues em horário e local previsto no Edital, onde os presentes rubricaram os envelopes constatando a sua inviolabilidade. Após a abertura do envelopes de documentos de Habilitação das empresas participantes do certame, na qual verificou-se que a empresa Britaxan Britas e Concretos Ltda apresentou Certida de Débitos Municipais Posita, tendo a mesma comprovado enquadramento como Micro empresa, a mesma possui o direito de apresentar certidão regularizada no prazo de 5(cinco) dias. Demais empresas apresentaram documentos em conformidade com o exigido no edital, sendo declaradas habilitadas e vencedoras no certame.

AS EMPRESAS PROPONENTES, RENUNICIAM A PROPOSITURA DE RAZÕES DE RECURSO E DE PRÓPRIO RECURSO, ACATANDO O PROCEDIMENTO ADITADO EM CONFORMIDADE COM AS DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:42 horas do dia 12 de Fevereiro de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

**Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.**

EDIANE GONÇALVES DE ALMEIDA - ..... Pregoeiro

CLODOALDO SQUINA - ..... Equipe de Apoio

CELSO AFONSO PEREIRA - ..... Equipe de Apoio

JAQUELINE VENTURI - ..... Equipe de Apoio

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

ROBERTO GALON - ..... Representante

PAOLA DE OLIVEIRA REGOSO - ..... Representante

DEISE BATTESTIN DE OLIVEIRA - ..... Representante

ELISEU MARCELO NADALETI - ..... Representante

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE XAXIM**

**CNPJ: 82.854.670/0001-30**
**Rua Rui Barbosa, 347**
**C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC**

**PREGÃO PRESENCIAL**
**Nr.: 5/2020 - PR**

| | |
|---|---|
| **Processo Administrativo:** | **12/2020** |
| **Processo de Licitação:** | **12/2020** |
| **Data do Processo:** | **22/01/2020** |

Folha: 1/1

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de concreto usinado e britas, para uso junto as atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais Xaxim.

## ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 12/2020 (Sequência: 1)

Ao(s) 12 de Fevereiro de 2020, às 09:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE XAXIM , reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Decreto nº 452/2019, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 12/2020, Licitação nº. 5/2020 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

BRITAXAN BRITAS E CONCRETOS LTDA (974), CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA (1641), ELISAN REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA (7537), CONCREOESTE USINA DE CONCRETOS LTDA (8842). FICA REGISTRADO A PRESENÇA DO SR. TIAGO GHENO, REPRESENTANDO O OBSERVATÓRIO SOCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação foram entregues em horário e local previsto no Edital, onde os presentes rubricaram os envelopes constatando a sua inviolabilidade. Após a abertura do envelopes de documentos de Habilitação das empresas participantes do certame, na qual verificou-se que a empresa Britaxan Britas e Concretos Ltda apresentou Certida de Débitos Municipais Posita, tendo a mesma comprovado enquadramento como Micro empresa, a mesma possui o direito de apresentar certidão regularizada no prazo de 5(cinco) dias. Demais empresas apresentaram documentos em conformidade com o exigido no edital, sendo declaradas habilitadas e vencedoras no certame. AS EMPRESAS PROPONENTES, RENUNICIAM A PROPOSITURA DE RAZÕES DE RECURSO E DE PRÓPRIO RECURSO, ACATANDO O PROCEDIMENTO ADITADO EM CONFORMIDADE COM AS DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Xaxim, 12 de Fevereiro de 2020

**COMISSÃO:**

EDIANE G. DE ALMEIDA - ..... - Pregoeiro(a)

CLODOALDO SQUINA - ..... - Equipe de Apoio

CELSO AFONSO PEREIRA - ..... - Equipe de Apoio

JAQUELINE VENTURI - ..... - Equipe de Apoio

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

ROBERTO GALON - ..... - Representante

PAOLA DE OLIVEIRA REGOSO - ..... - Representante

DEISE BATTESTIN DE OLIVEIRA - ..... - Representante

ELISEU MARCELO NADALETI - ..... - Representante

Data: 12/02/2020 10h42min

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XANXERÊ - PREFEITURA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

| Número | Validade |
|---|---|
| 1446 | 12/04/2020 |

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

BRITAXAN BRITAS E CONCRETOS LTDA EPP CNPJ: 73403446000130

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWVC1G4WS7AV3EF1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Xanxerê (SC), 12 de Fevereiro de 2020

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE XAXIM**

**CNPJ: 82.854.670/0001-30**
**Rua Rui Barbosa, 347**
**C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC**

**PREGÃO PRESENCIAL**
**Nr.: 5/2020 - PR**

| | |
|---|---|
| **Processo Administrativo:** | **12/2020** |
| **Processo de Licitação:** | **12/2020** |
| **Data do Processo:** | **22/01/2020** |



# TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LIRIO DAGORT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a ) Processo Nr.: 12/2020
b ) Licitação Nr.: 5/2020-PR
c ) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d ) Data Homologação: 12/02/2020
e ) Data da Adjudicação: 12/02/2020 Sequência: 0
f ) Objeto da Licitação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de concreto usinado e britas, para uso junto as atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais Xaxim.

g ) Fornecedores e Itens Vencedores:

**(em Reais R$)**

| | Unid. | Qtdade | Descto (%) | Preço Unitário | Total do Item |
|---|---|---|---|---|---|
| **BRITAXAN BRITAS E CONCRETOS LTDA (974)** | | | | | |
| 5 Concreto Usinado FCK 25,0 MPA Bombeado | M3 | 200,00 | 0,0000 | 357,00 | 71.400,00 |
| 7 Concreto Usinado FCK 40,0 MPA Bombeado | M3 | 100,00 | 0,0000 | 407,00 | 40.700,00 |
| 9 Pedra Rachão | M3 | 1.000,00 | 0,0000 | 41,30 | 41.300,00 |
| 11 Pó de Brita | M3 | 400,00 | 0,0000 | 41,50 | 16.600,00 |
| | | | | **Total do Fornecedor:** | **170.000,00** |
| **CONCREOESTE USINA DE CONCRETOS LTDA (8842)** | | | | | |
| 6 Concreto Usinado FCK 25,0 MPA Convencional | M3 | 100,00 | 0,0000 | 348,80 | 34.880,00 |
| 8 Concreto Usinado FCK 40,0 MPA Convencional | M3 | 100,00 | 0,0000 | 391,00 | 39.100,00 |
| | | | | **Total do Fornecedor:** | **73.980,00** |

Xaxim, 12 de Fevereiro de 2020.

Ediane G. de Almeida

EDIANE GONÇALVES DE ALMEIDA
Pregoeiro(a)

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE XAXIM**

**CNPJ:** 82.854.670/0001-30
**Rua Rui Barbosa, 347**
**C.E.P.:** 89825-000 - **Xaxim - SC**

**PREGÃO PRESENCIAL**
**Nr.: 5/2020 - PR**

| | |
|---|---|
| **Processo Administrativo:** | **12/2020** |
| **Processo de Licitação:** | **12/2020** |
| **Data do Processo:** | **22/01/2020** |



# TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA (1641)**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | Brita nº 01<br>- Granulometria entre 9,5mm e 19mm | M3 | 400,00 | 0,0000 | 45,90 | 18.360,00 |
| 3 | Brita nº 02<br>-Granulometria entre 19mm e 25mm | M3 | 400,00 | 0,0000 | 44,70 | 17.880,00 |
| 10 | Pedrisco | M3 | 600,00 | 0,0000 | 39,40 | 23.640,00 |
| | | | | | **Total do Fornecedor:** | **59.880,00** |

**ELISAN REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA (7537)**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Areia Média - livre de impurezas e seca | M3 | 600,00 | 0,0000 | 139,00 | 83.400,00 |
| 4 | Cimento, CP II Z 32, saca de 50kg - Marca: VOTORAN | Un | 2.500,00 | 0,0000 | 28,00 | 70.000,00 |
| | | | | | **Total do Fornecedor:** | **153.400,00** |
| | | | | | **Total Geral:** | **457.260,00** |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.041.3.3.90.00.00.00.00.00.00 (7), 2.024.3.3.90.00.00.00.00.00.00 (36), 2.028.3.3.90.00.00.00.00.00.00 (62), 2.029.3.3.90.00.00.00.00.00.00 (68), 2.065.3.3.90.00.00.00.00.00.00 (75), 1.010.3.3.90.00.00.00.00.00.00 (88)

Xaxim, 12 de Fevereiro de 2020.

Ediane G. de Almeida

EDIANE GONÇALVES DE ALMEIDA
Pregoeiro(a)

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LIRIO DAGORT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a ) Processo Nr.: 12/2020
b ) Licitação Nr.: 5/2020-PR
c ) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d ) Data Homologação: 12/02/2020
e ) Objeto da Licitação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de concreto usinado e britas, para uso junto as atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais Xaxim.

f ) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

(em Reais R$)

| | | Unid. | Quantidade | Descto (%) | Preço Unitário | Total do Item |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **BRITAXAN BRITAS E CONCRETOS LTDA (974)** | | | | | | |
| 5 | Concreto Usinado FCK 25,0 MPA Bombeado | M3 | 200,00 | 0,0000 | 357,00 | 71.400,00 |
| 7 | Concreto Usinado FCK 40,0 MPA Bombeado | M3 | 100,00 | 0,0000 | 407,00 | 40.700,00 |
| 9 | Pedra Rachão | M3 | 1.000,00 | 0,0000 | 41,30 | 41.300,00 |
| 11 | Pó de Brita | M3 | 400,00 | 0,0000 | 41,50 | 16.600,00 |
| | | | | | **Total do Fornecedor:** | **170.000,00** |
| **CONCREOESTE USINA DE CONCRETOS LTDA (8842)** | | | | | | |
| 6 | Concreto Usinado FCK 25,0 MPA Convencional | M3 | 100,00 | 0,0000 | 348,80 | 34.880,00 |
| 8 | Concreto Usinado FCK 40,0 MPA Convencional | M3 | 100,00 | 0,0000 | 391,00 | 39.100,00 |
| | | | | | **Total do Fornecedor:** | **73.980,00** |

Xaxim, 12 de Fevereiro de 2020.

LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA (1641)**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | Brita nº 01<br>- Granulometria entre 9,5mm e 19mm | M3 | 400,00 | 0,0000 | 45,90 | 18.360,00 |
| 3 | Brita nº 02<br>-Granulometria entre 19mm e 25mm | M3 | 400,00 | 0,0000 | 44,70 | 17.880,00 |
| 10 | Pedrisco | M3 | 600,00 | 0,0000 | 39,40 | 23.640,00 |
| | | | | | **Total do Fornecedor:** | **59.880,00** |

**ELISAN REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA (7537)**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Areia Média - livre de impurezas e seca | M3 | 600,00 | 0,0000 | 139,00 | 83.400,00 |
| 4 | Cimento, CP II Z 32, saca de 50kg - Marca: VOTORAN | Un | 2.500,00 | 0,0000 | 28,00 | 70.000,00 |
| | | | | | **Total do Fornecedor:** | **153.400,00** |
| | | | | | **Total Geral:** | **457.260,00** |

Xaxim, 12 de Fevereiro de 2020.

LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE XAXIM**

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2020

Nº. Publ. 4732 / 2020
Data da Publ. 17 / 02 / 20
Data Saída 17 / 09 / 20
Resp. pela Publ.
Nome:

**Número do Registro de Preços: 5/2020** **Data do Registro: 12/02/2020** **Válido até: 12/02/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de concreto usinado e britas, para uso junto as atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais Xaxim.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Areia Média - livre de impurezas e seca (01-25-00143) | M3 | ELISAN REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA (7537) | | 0 | 139,0000 | 1 |
| 2 | Brita nº 01<br>- Granulometria entre 9,5mm e 19mm (01-25-12273) | M3 | CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA (1641) | | 0 | 45,9000 | 1 |
| | | | BRITAXAN BRITAS E CONCRETOS LTDA (974) | | 0 | 46,0000 | 2 |
| 3 | Brita nº 02<br>-Granulometria entre 19mm e 25mm (01-25-12037) | M3 | CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA (1641) | | 0 | 44,7000 | 1 |
| | | | BRITAXAN BRITAS E CONCRETOS LTDA (974) | | 0 | 44,8000 | 2 |
| 4 | Cimento, CP II Z 32, saca de 50kg (01-25-12040) | Un | ELISAN REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA (7537) | VOTORAN | 0 | 28,0000 | 1 |
| 5 | Concreto Usinado FCK 25,0 MPA Bombeado (01-25-13078) | M3 | BRITAXAN BRITAS E CONCRETOS LTDA (974) | | 0 | 357,0000 | 1 |
| | | | ELISAN REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA (7537) | BRITAXAN | 0 | 358,0000 | 2 |
| 6 | Concreto Usinado FCK 25,0 MPA Convencional (01-25-00142) | M3 | CONCREOESTE USINA DE CONCRETOS LTDA (8842) | | 0 | 348,8000 | 1 |
| | | | ELISAN REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA (7537) | BRITAXAN | 0 | 349,0000 | 2 |
| | | | BRITAXAN BRITAS E CONCRETOS LTDA (974) | | 0 | 350,0000 | 3 |
| 7 | Concreto Usinado FCK 40,0 MPA Bombeado (01-25-13079) | M3 | BRITAXAN BRITAS E CONCRETOS LTDA (974) | | 0 | 407,0000 | 1 |

0219

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2020

**Número do Registro de Preços: 5/2020** **Data do Registro: 12/02/2020** **Válido até: 12/02/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de concreto usinado e britas, para uso junto as atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais Xaxim.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ELISAN REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA (7537) | BRITAXAN | 0 | 408,0000 | 2 |
| 8 | Concreto Usinado FCK 40,0 MPA Convencional (01-25-13076) | M3 | CONCREOESTE USINA DE CONCRETOS LTDA (8842) | | 0 | 391,0000 | 1 |
| | | | ELISAN REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA (7537) | BRITAXAN | 0 | 399,0000 | 2 |
| | | | BRITAXAN BRITAS E CONCRETOS LTDA (974) | | 0 | 400,0000 | 3 |
| 9 | Pedra Rachão (01-25-12147) | M3 | BRITAXAN BRITAS E CONCRETOS LTDA (974) | | 0 | 41,3000 | 1 |
| | | | CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA (1641) | | 0 | 41,4000 | 2 |
| 10 | Pedrisco (01-25-12111) | M3 | CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA (1641) | | 0 | 39,4000 | 1 |
| | | | BRITAXAN BRITAS E CONCRETOS LTDA (974) | | 0 | 39,5000 | 2 |
| 11 | Pó de Brita (01-25-00146) | M3 | BRITAXAN BRITAS E CONCRETOS LTDA (974) | | 0 | 41,5000 | 1 |

0220

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2020

**Número do Registro de Preços: 5/2020** **Data do Registro: 12/02/2020** **Válido até: 12/02/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de concreto usinado e britas, para uso junto as atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais Xaxim.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA (1641) | | 0 | 42,0000 | 2 |

0221

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE XAXIM**

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2020

**Número do Registro de Preços: 5/2020** **Data do Registro: 12/02/2020** **Válido até: 12/02/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de concreto usinado e britas, para uso junto as atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais Xaxim.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

**(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2020**

**PROCESSO N° 12/2020**

(974) - BRITAXAN BRITAS E CONCRETOS LTDA

(1641) - CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA

(7537) - ELISAN REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA

(8842) - CONCREOESTE USINA DE CONCRETOS LTDA

Xaxim, 12 de Fevereiro de 2020.

LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

0220

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0005/2020 - A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2020
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N° 005/2020

Aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Lírio Dagort**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade nº 531.464, residente e domiciliado na Rio Grande, n° 800 apto. 201, condomínio, nº 1637, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa **BRITAXAN BRITAS E CONCRETOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rodovia BR 282, Km 512, Linha São Paulo, na cidade de Xanxerê, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n° 73.403.446/0001-30, neste ato representada (o) pelo (a) Sr. (a) **Roberto Gallon**, inscrito (a) no CPF/MF sob n° 436.992.869-91 e portador da cédula de identidade n° 1.239-975, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo de Compra 012/2020 - Pregão Presencial para Registro de Preços 005/2020** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520/02 e pela legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO

1.1 Este termo tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de concreto usinado e britas, para uso junto as atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais Xaxim,** na quantidade estimada abaixo:

| Item | Especificação | Unid. | Quant. | Preço Registrado | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 5 | Concreto usinado FCK 25,0 MPA bombeado | M³ | 200 | 357,00 | 71.400,00 |
| 7 | Concreto usinado FCK 40,0 MPA bombeado | M³ | 100 | 407,00 | 40.700,00 |
| 9 | Pedra rachão | M³ | 1.000 | 41,30 | 41.300,00 |
| 11 | Pó de brita | M³ | 400 | 41,50 | 16.600,00 |
| **Total Registrado** | | | | | **170.000,00** |

1.2 Os quantitativos são estimados para um período de 12 (doze) meses e não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

1.3 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais,

obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA**

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura deste termo.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Xaxim/SC, não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3.1 Os valores não serão reajustados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, podendo ocorrer apenas à revisão de preços a qualquer tempo a fim de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da mesma, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

2.4 Mesmo comprovadas à ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**CLAUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA/EXECUÇÃO**

3.1 A entrega dos materiais, objeto deste edital, deve se dar de forma parcelada, no local da obra indicado pelo município, em até 2 (dois) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

3.1.1 Os materiais referentes aos itens 2, 3, 9, 10 e 11 serão retirados na sede da empresa vencedora, desde que a mesma esteja situada a uma distância máxima de 40 km (quarenta quilômetros) da sede do Município de Xaxim/SC. Caso a mesma esteja situada a uma distância superior da supracitada, a entrega dos itens deverá correr por conta da empresa vencedora, conforme item 14.1.

3.1.2 Fica sob responsabilidade do licitante vencedor o carregamento dos materiais quando o município fizer a retirada em sua sede (itens 2, 3, 9, 10 e 11).

3.2 As entregas dos itens desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em gestões anteriores, sendo que, havendo atrasos na entrega dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas **no item 13 e seus subitens.**

3.3 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições

expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 13 e seus subitens.**

3.4 A municipalidade se reserva o direito de adquirir somente parte dos produtos/serviços listados.

**CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

4.2. O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em agência da Caixa Econômica Federal – CEF, caso não seja possível, poderá ser descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

4.3. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrá às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. (Decreto Municipal nº 532/2013, Art. 6º §2º).

**CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

5.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

**I – ADVERTÊNCIA:** será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

**II – MULTAS:** serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

**a)** Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

**b)** Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

**c)** Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

5.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

5.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0005/2020 - A**

5.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

**III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO:** A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

**a)** fizer declaração falsa;
**b)** deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
**c)** ensejar o retardamento da execução do objeto;
**d)** não mantiver a proposta;
**e)** falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
**f)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
**g)** fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
**h)** não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

**IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

5.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

5.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

5.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

5.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

5.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

6.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

6.1.1 Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) quando caracterizado o interesse público.

6.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

6.2.1 A pedido, quando:

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0005/2020 - A

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

6.2.2 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

6.3 Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

6.3.1 o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 8 do Edital;

6.3.2 por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

6.3.3 o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.3.4 o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.3.5 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

6.3.6 não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

6.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação por meio do veículo oficial de publicação.

## CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

### 7.1 Do Município de Xaxim

7.1.1. Fiscalizar a execução e a observação dos prazos contratuais.

7.1.2. Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos no presente Edital.

7.1.3. Vistoriar as entregas/execução do material/serviços, conferindo se atendem a qualidade e especificações pré-definidas no processo licitatório e notificar a licitante quando necessário.

7.1.4. Identificar os pontos de problemas durante a execução da ata e propor soluções para a resolução dos mesmos.

7.1.5. Verificar possíveis irregularidades no cumprimento da ata e tomar as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e nas Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores.

### 7.2 Do Fornecedor Registrado

7.2.1. Cumprir com a descrição dos materiais/serviços definidos no edital.

7.2.2. Cumprir com os prazos estabelecidos para entrega/execução dos produtos/serviços.

7.2.3. Cumprir com a garantia dos bens quando solicitada e providenciar a imediata substituição por produto (s) da mesma espécie e em perfeitas condições de uso.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0005/2020 - A

7.2.4. As quaisquer anormalidades de caráter urgente devem-se prestar os esclarecimentos julgados necessários ao contratante.

7.2.5. Assumir toda e qualquer responsabilidade de fabricação, execução, encargos, custos, despesas civis e penais e obrigações sociais bem como as obrigações estabelecidas na legislação especifica de acidentes de trabalho, zelando pela perfeita execução dos serviços contratados.

**CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 A fiscalização e o acompanhamento da entrega do material serão realizados pelo servidor Luciano José Fleck, matrícula nº 8024.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

9.1 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

9.2 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 13 do edital de pregão presencial nº 005/2020, que desta Ata faz parte integrante.

9.3 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

9.4 O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de pregão nº 005/2020.

9.5 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de pregão nº 005/2020 seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

9.6 Poderá ser firmado contrato administrativo decorrente da presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, a critério da Administração Municipal.

9.7 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xaxim – SC, esgotadas as vias administrativas.

Xaxim (SC), 12 de fevereiro de 2020.

**Lírio Dagort**
Prefeito Municipal

**Britaxan Britas e Concretos Ltda**
Compromissário

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0005/2020 - A

**Rodrigo Carlos Covatti**
Procurador Geral do Município

**Luciano José Fleck**
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

**Clodoaldo Squina**
CPF nº 052.451.159-48

**Ediane G. de Almeida**
CPF nº 042.253.949-09

PREFEITURA DE
XAXIM

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0005/2020 - B

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2020
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N° 005/2020

Aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Lírio Dagort**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade nº 531.464, residente e domiciliado na Rio Grande, n° 800 apto. 201, condomínio, nº 1637, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa **CONCREOESTE USINA DE CONCRETOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Nereu Ramos s/n, Bairro Seminário, na cidade de Chapecó, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n° 06.864.640/0002/07, neste ato representada (o) pelo (a) Sr. (a) **Raquel de Oliveira Reis**, inscrito (a) no CPF/MF sob n° 059.131.439-81 e portador (a) da cédula de identidade n° 5.116.028-5, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo de Compra 012/2020 - Pregão Presencial para Registro de Preços 005/2020** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520/02 e pela legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO

1.1 Este termo tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de concreto usinado e britas, para uso junto as atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais Xaxim,** na quantidade estimada abaixo:

| Item | Especificação | Unid. | Quant. | Preço Registrado | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 6 | Concreto usinado FCK 25,0 MPA convencional | M³ | 100 | 348,80 | 34.880,00 |
| 8 | Concreto usinado FCK 40,0 MPA convencional | M³ | 100 | 391,00 | 39.100,00 |
| **Total Registrado** | | | | | **73.980,00** |

1.2 Os quantitativos são estimados para um período de 12 (doze) meses e não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

1.3 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0005/2020 - B

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA**

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura deste termo.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Xaxim/SC, não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3.1 Os valores não serão reajustados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, podendo ocorrer apenas à revisão de preços a qualquer tempo a fim de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da mesma, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

2.4 Mesmo comprovadas à ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**CLAUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA/EXECUÇÃO**

3.1 A entrega dos materiais, objeto deste edital, deve se dar de forma parcelada, no local da obra indicado pelo município, em até 2 (dois) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

3.1.1 Os materiais referentes aos itens 2, 3, 9, 10 e 11 serão retirados na sede da empresa vencedora, desde que a mesma esteja situada a uma distância máxima de 40 km (quarenta quilômetros) da sede do Município de Xaxim/SC. Caso a mesma esteja situada a uma distância superior da supracitada, a entrega dos itens deverá correr por conta da empresa vencedora, conforme item 14.1.

3.1.2 Fica sob responsabilidade do licitante vencedor o carregamento dos materiais quando o município fizer a retirada em sua sede (itens 2, 3, 9, 10 e 11).

3.2 As entregas dos itens desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em gestões anteriores, sendo que, havendo atrasos na entrega dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas **no item 13 e seus subitens.**

3.3 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 13 e seus subitens.**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0005/2020 - B

3.4 A municipalidade se reserva o direito de adquirir somente parte dos produtos/serviços listados.

**CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

4.2. O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em agência da Caixa Econômica Federal – CEF, caso não seja possível, poderá ser descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

4.3. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrá às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. (Decreto Municipal nº 532/2013, Art. 6º §2º).

**CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

5.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

**I – ADVERTÊNCIA:** será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

**II – MULTAS:** serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

**a)** Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

**b)** Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

**c)** Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

5.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

5.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

5.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0005/2020 - B

**III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO:** A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

**a)** fizer declaração falsa;
**b)** deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
**c)** ensejar o retardamento da execução do objeto;
**d)** não mantiver a proposta;
**e)** falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
**f)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
**g)** fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
**h)** não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

**IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

5.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

5.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

5.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

5.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

5.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

6.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

6.1.1 Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) quando caracterizado o interesse público.

6.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

6.2.1 A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0005/2020 - B

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

6.2.2 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

6.3 Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

6.3.1 o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 8 do Edital;

6.3.2 por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

6.3.3 o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.3.4 o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.3.5 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

6.3.6 não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

6.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação por meio do veículo oficial de publicação.

### CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

**7.1 Do Município de Xaxim**

7.1.1. Fiscalizar a execução e a observação dos prazos contratuais.

7.1.2. Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos no presente Edital.

7.1.3. Vistoriar as entregas/execução do material/serviços, conferindo se atendem a qualidade e especificações pré-definidas no processo licitatório e notificar a licitante quando necessário.

7.1.4. Identificar os pontos de problemas durante a execução da ata e propor soluções para a resolução dos mesmos.

7.1.5. Verificar possíveis irregularidades no cumprimento da ata e tomar as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e nas Leis n° 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores.

**7.2 Do Fornecedor Registrado**

7.2.1. Cumprir com a descrição dos materiais/serviços definidos no edital.

7.2.2. Cumprir com os prazos estabelecidos para entrega/execução dos produtos/serviços.

7.2.3. Cumprir com a garantia dos bens quando solicitada e providenciar a imediata substituição por produto (s) da mesma espécie e em perfeitas condições de uso.

7.2.4. As quaisquer anormalidades de caráter urgente devem-se prestar os

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0005/2020 - B

esclarecimentos julgados necessários ao contratante.

7.2.5. Assumir toda e qualquer responsabilidade de fabricação, execução, encargos, custos, despesas civis e penais e obrigações sociais bem como as obrigações estabelecidas na legislação especifica de acidentes de trabalho, zelando pela perfeita execução dos serviços contratados.

**CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 A fiscalização e o acompanhamento da entrega do material serão realizados pelo servidor Luciano José Fleck, matrícula nº 8024.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

9.1 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

9.2 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 13 do edital de pregão presencial nº 005/2020, que desta Ata faz parte integrante.

9.3 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

9.4 O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de pregão nº 005/2020.

9.5 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de pregão nº 005/2020 seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

9.6 Poderá ser firmado contrato administrativo decorrente da presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, a critério da Administração Municipal.

9.7 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xaxim - SC, esgotadas as vias administrativas.

Xaxim (SC), 12 de fevereiro de 2020.

**Lírio Dagort**
Prefeito Municipal

**Concreoeste Usina de Concretos Ltda**
Compromissário

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0005/2020 - B**

**Rodrigo Carlos Covatti**
Procurador Geral do Município

**Luciano José Fleck**
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

**Clodoaldo Squina**
CPF nº 052.451.159-48

**Ediane G. de Almeida**
CPF nº 042.253.949-09

PREFEITURA DE
XAXIM

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0005/2020 - C

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2020
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N° 005/2020

Aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Lírio Dagort**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade nº 531.464, residente e domiciliado na Rio Grande, n° 800 apto. 201, condomínio, nº 1637, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa **ELISAN REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Linha Frei Plácido, Zona Rural, na cidade de Xaxim, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n° 28.595.398/0001-75, neste ato representada (o) pelo (a) Sr. (a) **Deolinda Cigerza Nadaleti**, inscrito (a) no CPF/MF sob n° 048.435.859-63 e portador (a) da cédula de identidade n° 4.506.144, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo de Compra 012/2020 - Pregão Presencial para Registro de Preços 005/2020** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520/02 e pela legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO

1.1 Este termo tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de concreto usinado e britas, para uso junto as atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais Xaxim,** na quantidade estimada abaixo:

| Item | Especificação | Marca | Unid. | Quant. | Preço Registrado | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Areia média, seca e livre de impurezas (o vencedor deverá providenciar a pesagem do material no ato da entrega, acompanhada por servidor do município). | | M³ | 600 | 139,00 | 83.400,00 |
| 4 | Cimento saca de 50kg | Votoran | Saca | 2.500 | 28,00 | 70.000,00 |
| **Total Registrado** | | | | | | **153.400,00** |

1.2 Os quantitativos são estimados para um período de 12 (doze) meses e não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

PREFEITURA DE
XAXIM

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0005/2020 - C

1.3 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura deste termo.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Xaxim/SC, não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3.1 Os valores não serão reajustados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, podendo ocorrer apenas à revisão de preços a qualquer tempo a fim de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da mesma, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

2.4 Mesmo comprovadas à ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

### CLAUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA/EXECUÇÃO

3.1 A entrega dos materiais, objeto deste edital, deve se dar de forma parcelada, no local da obra indicado pelo município, em até 2 (dois) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

3.1.1 Os materiais referentes aos itens 2, 3, 9, 10 e 11 serão retirados na sede da empresa vencedora, desde que a mesma esteja situada a uma distância máxima de 40 km (quarenta quilômetros) da sede do Município de Xaxim/SC. Caso a mesma esteja situada a uma distância superior da supracitada, a entrega dos itens deverá correr por conta da empresa vencedora, conforme item 14.1.

3.1.2 Fica sob responsabilidade do licitante vencedor o carregamento dos materiais quando o município fizer a retirada em sua sede (itens 2, 3, 9, 10 e 11).

3.2 As entregas dos itens desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em gestões anteriores, sendo que, havendo atrasos na entrega dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas **no item 13 e seus subitens.**

3.3 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 13 e seus subitens.**

3.4 A municipalidade se reserva o direito de adquirir somente parte dos produtos/serviços listados.

**CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

4.2. O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em agência da Caixa Econômica Federal - CEF, caso não seja possível, poderá ser descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

4.3. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrá às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. (Decreto Municipal nº 532/2013, Art. 6º §2º).

**CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES**

5.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

**I - ADVERTÊNCIA:** será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

**II - MULTAS:** serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

**a)** Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

**b)** Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

**c)** Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

5.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

5.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que

o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

5.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

**III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO:** A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

**a)** fizer declaração falsa;
**b)** deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
**c)** ensejar o retardamento da execução do objeto;
**d)** não mantiver a proposta;
**e)** falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
**f)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
**g)** fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
**h)** não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

**IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

5.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

5.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

5.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

5.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

5.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

6.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

6.1.1 Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) quando caracterizado o interesse público.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0005/2020 - C

6.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

6.2.1 A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

6.2.2 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

6.3 Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

6.3.1 o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 8 do Edital;

6.3.2 por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

6.3.3 o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.3.4 o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.3.5 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

6.3.6 não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

6.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação por meio do veículo oficial de publicação.

## CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

### 7.1 Do Município de Xaxim

7.1.1. Fiscalizar a execução e a observação dos prazos contratuais.

7.1.2. Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos no presente Edital.

7.1.3. Vistoriar as entregas/execução do material/serviços, conferindo se atendem a qualidade e especificações pré-definidas no processo licitatório e notificar a licitante quando necessário.

7.1.4. Identificar os pontos de problemas durante a execução da ata e propor soluções para a resolução dos mesmos.

7.1.5. Verificar possíveis irregularidades no cumprimento da ata e tomar as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e nas Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores.

### 7.2 Do Fornecedor Registrado

7.2.1. Cumprir com a descrição dos materiais/serviços definidos no edital.

7.2.2. Cumprir com os prazos estabelecidos para entrega/execução dos

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0005/2020 - C

produtos/serviços.

7.2.3. Cumprir com a garantia dos bens quando solicitada e providenciar a imediata substituição por produto (s) da mesma espécie e em perfeitas condições de uso.

7.2.4. As quaisquer anormalidades de caráter urgente devem-se prestar os esclarecimentos julgados necessários ao contratante.

7.2.5. Assumir toda e qualquer responsabilidade de fabricação, execução, encargos, custos, despesas civis e penais e obrigações sociais bem como as obrigações estabelecidas na legislação especifica de acidentes de trabalho, zelando pela perfeita execução dos serviços contratados.

**CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 A fiscalização e o acompanhamento da entrega do material serão realizados pelo servidor Luciano José Fleck, matrícula nº 8024.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

9.1 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

9.2 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 13 do edital de pregão presencial nº 005/2020, que desta Ata faz parte integrante.

9.3 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

9.4 O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de pregão nº 005/2020.

9.5 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de pregão nº 005/2020 seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

9.6 Poderá ser firmado contrato administrativo decorrente da presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, a critério da Administração Municipal.

9.7 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xaxim - SC, esgotadas as vias administrativas.

Xaxim (SC), 12 de fevereiro de 2020.

**Lírio Dagort**
Prefeito Municipal

**Elisan Representação Comercial Ltda**
Compromissário

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0005/2020 - C**

**Rodrigo Carlos Covatti**
Procurador Geral do Município

**Luciano José Fleck**
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

**Clodoaldo Squina**
CPF nº 052.451.159-48

**Ediane G. de Almeida**
CPF nº 042.253.949-09

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0005/2020 - D

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2020
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2020

Aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Lírio Dagort**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade nº 531.464, residente e domiciliado na Rio Grande, nº 800 apto. 201, condomínio, nº 1637, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa **CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rodovia SC 468, Km 89, na cidade de Cordilheira Alta, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 80.095.466/0006-61, neste ato representada (o) pelo (a) Sr. (a) **Deise Battestin de Oliveira**, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 918.571.989-72 e portador (a) da cédula de identidade nº 2.854.800, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo de Compra 012/2020 - Pregão Presencial para Registro de Preços 005/2020** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520/02 e pela legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO

1.1 Este termo tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de concreto usinado e britas, para uso junto as atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais Xaxim,** na quantidade estimada abaixo:

| Item | Especificação | Unid. | Quant. | Preço Registrado | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | Brita nº 1 | M³ | 400 | 45,90 | 18.360,00 |
| 3 | Brita nº 2 | M³ | 400 | 44,70 | 17.880,00 |
| 10 | Pedrisco | M³ | 600 | 39,40 | 23.640,00 |
| **Total Registrado** | | | | | **59.880,00** |

1.2 Os quantitativos são estimados para um período de 12 (doze) meses e não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

1.3 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais,

obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA**

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura deste termo.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Xaxim/SC, não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3.1 Os valores não serão reajustados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, podendo ocorrer apenas à revisão de preços a qualquer tempo a fim de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da mesma, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

2.4 Mesmo comprovadas à ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**CLAUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA/EXECUÇÃO**

3.1 A entrega dos materiais, objeto deste edital, deve se dar de forma parcelada, no local da obra indicado pelo município, em até 2 (dois) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

3.1.1 Os materiais referentes aos itens 2, 3, 9, 10 e 11 serão retirados na sede da empresa vencedora, desde que a mesma esteja situada a uma distância máxima de 40 km (quarenta quilômetros) da sede do Município de Xaxim/SC. Caso a mesma esteja situada a uma distância superior da supracitada, a entrega dos itens deverá correr por conta da empresa vencedora, conforme item 14.1.

3.1.2 Fica sob responsabilidade do licitante vencedor o carregamento dos materiais quando o município fizer a retirada em sua sede (itens 2, 3, 9, 10 e 11).

3.2 As entregas dos itens desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em gestões anteriores, sendo que, havendo atrasos na entrega dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas **no item 13 e seus subitens.**

3.3 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições

expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 13 e seus subitens.**

3.4 A municipalidade se reserva o direito de adquirir somente parte dos produtos/serviços listados.

**CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

4.2. O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em agência da Caixa Econômica Federal – CEF, caso não seja possível, poderá ser descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

4.3. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrá às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. (Decreto Municipal nº 532/2013, Art. 6º §2º).

**CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

5.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

**I – ADVERTÊNCIA:** será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

**II – MULTAS:** serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

**a)** Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

**b)** Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

**c)** Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

5.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

5.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

5.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

**III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO:** A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

**a)** fizer declaração falsa;
**b)** deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
**c)** ensejar o retardamento da execução do objeto;
**d)** não mantiver a proposta;
**e)** falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
**f)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
**g)** fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
**h)** não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

**IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

5.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

5.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

5.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

5.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

5.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

6.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

6.1.1 Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) quando caracterizado o interesse público.

6.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

6.2.1 A pedido, quando:

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0005/2020 - D

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

6.2.2 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

6.3 Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

6.3.1 o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 8 do Edital;

6.3.2 por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

6.3.3 o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.3.4 o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.3.5 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

6.3.6 não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

6.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação por meio do veículo oficial de publicação.

**CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

**7.1 Do Município de Xaxim**

7.1.1. Fiscalizar a execução e a observação dos prazos contratuais.

7.1.2. Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos no presente Edital.

7.1.3. Vistoriar as entregas/execução do material/serviços, conferindo se atendem a qualidade e especificações pré-definidas no processo licitatório e notificar a licitante quando necessário.

7.1.4. Identificar os pontos de problemas durante a execução da ata e propor soluções para a resolução dos mesmos.

7.1.5. Verificar possíveis irregularidades no cumprimento da ata e tomar as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e nas Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores.

**7.2 Do Fornecedor Registrado**

7.2.1. Cumprir com a descrição dos materiais/serviços definidos no edital.

7.2.2. Cumprir com os prazos estabelecidos para entrega/execução dos produtos/serviços.

7.2.3. Cumprir com a garantia dos bens quando solicitada e providenciar a imediata substituição por produto (s) da mesma espécie e em perfeitas condições de uso.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0005/2020 - D**

7.2.4. As quaisquer anormalidades de caráter urgente devem-se prestar os esclarecimentos julgados necessários ao contratante.

7.2.5. Assumir toda e qualquer responsabilidade de fabricação, execução, encargos, custos, despesas civis e penais e obrigações sociais bem como as obrigações estabelecidas na legislação especifica de acidentes de trabalho, zelando pela perfeita execução dos serviços contratados.

**CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 A fiscalização e o acompanhamento da entrega do material serão realizados pelo servidor Luciano José Fleck, matrícula nº 8024.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

9.1 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações.

9.2 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 13 do edital de pregão presencial nº 005/2020, que desta Ata faz parte integrante.

9.3 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

9.4 O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de pregão nº 005/2020.

9.5 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de pregão nº 005/2020 seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

9.6 Poderá ser firmado contrato administrativo decorrente da presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, a critério da Administração Municipal.

9.7 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xaxim - SC, esgotadas as vias administrativas.

Xaxim (SC), 12 de fevereiro de 2020.

**Lírio Dagort**
Prefeito Municipal

**Construtora Oliveira Ltda**
Compromissário

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0005/2020 - D**

**Rodrigo Carlos Covatti**
Procurador Geral do Município

**Luciano José Fleck**
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

**Clodoaldo Squina**
CPF nº 052.451.159-48

**Ediane G. de Almeida**
CPF nº 042.253.949-09

Art. 2º Fica concedido a referida servidora o adicional de 35% (trinta e cinco por cento) sob o vencimento base do cargo, de acordo com o número de alunos matriculados na unidade educacional.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de fevereiro de 2020.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Leonardo Scherer de Oliveira
Chefe do Setor de Pessoal

## EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0005/2020

Publicação Nº 2357021

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Ata de Registro de Preço nº 0005/2020
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de concreto usinado e britas, para uso junto as atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais Xaxim

| EMPRESAS REGISTRADAS | ITENS REGISTRADOS |
|---|---|
| BRITAXAN BRITAS E CONCRETOS LTDA | 5, 7, 9 e 11 |
| CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA | 2, 3 e 10 |
| ELISAN REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA | 1 e 4 |
| CONCREOESTE USINA DE CONCRETOS LTDA | 6 e 8 |

Valor Total da Ata: R$ 457.260,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, duzentos e sessenta reais).
Vigência do Registro de Preço: 12/02/2020 a 12/02/2021.
Licitação: Processo de Licitação nº 012/2020 - Pregão Presencial para Registro de Preços 005/2020.
Xaxim/SC, 12 de janeiro de 2020. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

**PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

**ELISAN REPRESENTAÇÃO COMERCIAL** pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ sob o n° 28.595.398.0001-75, com sede na LINHA FREI PLACIDO, XAXIM/SC.Vem por meio deste PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DE CONTRATO do contrato, que faz nos seguintes termos:

## 1. SÍNTESE DOS FATOS

A Prefeitura Municipal de XAXIM-SC, realizou na data de 12 de fevereiro de 2020, Licitação n°012/2020, tendo como Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de concreto usinado e britas, para uso junto as atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais Xaxim

Ocorre, Ilustre Presidente do setor de licitações que o objeto (cimento CP II Z32) do supracitado contrato, sofreu variações em seu valor, de tal modo que o preço orçado não mais se compactua com o valor de mercado, uma vez que conforme se comprovará na sequência, o valor cotado à época da licitação não supre mais os custos e insumos do contrato.

## 2. DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Com a finalidade de comprovar o desequilíbrio econômico financeiro e demonstrar a urgente necessidade do reequilíbrio, a requerente anexou documentos que comprovam a elevação dos custos do objeto contratado, uma vez que a originalmente o valor era R$ 28,00 e hoje documentos anexos, esta requerente comprova a elevação dos custos do produto no mercado, uma vez que a marca originalmente cotada (VOTORAN) **R$ 18,6518 já** hoje, o custo junto ao fornecedor está em **R$21,5180** ,diferença esta de 2,8662 reais.

Trata-se de pedido para a requerente conseguir dar continuidade ao contrato firmado com a Prefeitura com boa saúde financeira, tendo em vista que o preço originalmente proposto está defasado e consequentemente, a contratada está suportando prejuízos financeiros.

Deste modo, resta evidente a necessidade do Reequilíbrio Econômico Financeiro para a manutenção do contrato.

## 3. DO DIREITO AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

O reequilíbrio econômico-financeiro encontra-se previsto no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal 8.666/93 e possibilita a alteração contratual com o objetivo de manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato:

28.595.398/0001-75
N REPRESENTAÇÃO
MERCIAL LTDA - ME
st. Frei Plácido, S/N
ural - CEP 89825-000
XAXIM - SC

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II – por acordo das partes:

1. d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, **na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.**" (Grifo nosso)

Ademais, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil, estabeleceu a garantia de norma fundamental ao equilíbrio econômico – financeiro:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]
XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos ter da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Apesar da norma não prever de forma literal a expressão "equilíbrio econômico-financeiro", aduz que deve ser mantida "as condições efetivas da proposta, nos termos da lei".

Neste diapasão, Marçal Justen Filho preceitua que:

A tutela ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos **destina-se a beneficiar à própria Administração.** Se os particulares tivessem de arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A Administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis – mesmo quando não ocorressrm o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais." JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. (São Paulo: , 2018).

Joel de Menezes Niebuhr corrobora o exposto, vejam

28.595.398/0001-75
AN REPRESENTAÇÃO
MERCIAL LTDA - ME
Est. Frei Plácido, S/N
Rural - CEP 89825-000
XAXIM - SC

"**A revisão é o instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato em face da variação de custo decorrente, em linhas gerais, de eventos imprevisíveis ou de consequências imprevisíveis.** (...) A Administração não reúne forças para compelir terceiros a operarem em prejuízo ou sem lucro. Então, deve-se proceder à revisão do contrato se as condições da época da proposta são alteradas, (...)." (In Licitação Pública e Contrato Administrativo, 2ª ed., pg. 895)(grifo nosso)

A ideia de equilíbrio significa que em um contrato administrativo os encargos do contratado devem equivaler ao que é pago pela Administração Pública. Por isso se fala na existência de uma equação: **a equação econômico-financeira.**

É completamente temerário manter a continuidade do contrato sem que a equação financeira prevaleça, dando espaço a preços irrisórios e insuficientes para manter as despesas mínimas da empresa contratada.

Resta demonstrada, a todas as luzes, "data vênia", o desequilíbrio na equação entre despesas e receitas, seja, o Contrato merece ser revisado, e o equilíbrio econômico financeiro deve ser realinhado.

4. **REQUERIMENTOS**

ISSO POSTO, requer-se:

1. A revisão do contrato para que seja implementado o reequilíbrio econômico financeiro.
2. Fica a pedido da empresa a alteração de valor para R$ 30,86,para que a saúde financeira da empresa se mantenha intacta.

Nestes Termos;

Pede Deferimento.

Xaxim 02 de SETEMBRO de 2020

28.595.398/0001-75
ELISAN REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA - ME
Est. Frei Plácido, S/N
Rural - CEP 89825-000
XAXIM - SC

RECEBEMOS DE VOTORANTIM CIMENTOS SA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 14/02/2020 VALOR TOTAL: R$ 2.314,32 DESTINATÁRIO: ELISAN REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA - EST FREI PLACIDO, S/N RURAL XAXIM-SC

| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR |
|---|---|
| | |

**NF-e**
**Nº. 000.144.156**
**Série 006**
255

*IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE*

## VOTORANTIM CIMENTOS SA

ROD BR 282, S/N - LOTE COLON
INTERIOR - 89819-000
CORDILHEIRA ALTA - SC Fone/Fax: 4933551006

# DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

**Nº. 000.144.156**
**Série 006**
*Folha 1/1*

CHAVE DE ACESSO
**4220 0201 6378 9501 5911 5500 6000 1441 5610 7538 1495**

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

| NATUREZA DA OPERAÇÃO | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO |
|---|---|
| **Venda merc. de terc com ST cond de contrib subst** | **342200024447647 - 14/02/2020 08:57:32** |

| INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. | CNPJ / CPF |
|---|---|---|
| **256176906** | | **01.637.895/0159-11** |

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | | | CNPJ / CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|---|---|
| **ELISAN REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA** | | | **28.595.398/0001-75** | **14/02/2020** |
| **ENDEREÇO** | **BAIRRO / DISTRITO** | | **CEP** | **DATA DA SAÍDA/ENTRADA** |
| **EST FREI PLACIDO, S/N** | **RURAL** | | **89825-000** | **14/02/2020** |
| **MUNICÍPIO** | **UF** | **FONE / FAX** | **INSCRIÇÃO ESTADUAL** | **HORA DA SAÍDA/ENTRADA** |
| **XAXIM** | **SC** | **49999186025** | **258446382** | **09:06:57** |

**FATURA / DUPLICATA**

| | |
|---|---|
| Num. | 001 |
| Venc. | 23/02/2020 |
| Valor | R$ 2.314,32 |

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

| BASE CÁLC. DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLC. ICMS S.T. | VALOR DO ICMS SUBST. | V. IMP. IMPORTAÇÃO | V. ICMS UF REMET. | VALOR DO FCP | VALOR DO PIS | V. TOTAL PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.238,22 | 380,50 | 2.685,86 | 76,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 36,93 | 2.238,22 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | DESCONTO | OUTRAS DESPESAS | VALOR TOTAL IPI | V. ICMS UF DEST. | V. TOT. TRIB. | VALOR DA COFINS | V. TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 170,10 | 2.314,32 |

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ / CPF |
|---|---|---|---|---|---|
| **CARLA ELIS DA SILVA GRANOSKI** | **(1) Dest/Rem** | | | | **007.673.459-59** |
| **ENDEREÇO** | | **MUNICÍPIO** | | **UF** | **INSCRIÇÃO ESTADUAL** |
| **RUA BOTUVERA 198** | | **GASPAR** | | **SC** | **ISENTO** |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| 120 | Saco | | | 6.018,000 | 6.000,000 |

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

| CÓDIGO PRODUTO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO | NCM/SH | O/CST | CFOP | UN | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL | B.CÁLC ICMS | VALOR ICMS | VALOR IPI | ALÍQ. ICMS | ALÍQ. IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 00000000006054190 | CIMENTO TODAS OBRAS VOTORAN 50KG Substituicao Tributaria conf. Protocolo ICMS 11/85. Red.aliq.IPI 0% conf. Anexo VIII Dec.8.950/16. IVA=20,00% pIcmsSt=17,00% BcIcmsSt=2.685,86 vIcmsSt=76,10 | 25232910 | 010 | 5403 | S50 | 120,0000 | 18,6518 | 2.238,22 | 2.238,22 | 380,50 | | 17,00 | |

**DADOS ADICIONAIS**

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Inf. Contribuinte: Substituicao Tributaria conf. Protocolo ICMS 11/85. Red.aliq.IPI 0% conf. Anexo VIII Dec.8.950/16. 6054190.COND. PAGTO:07 DDL s/ encargo.- CLASSE:VC-VAREJISTAS. EMPENHO / ORDEM DE COMPRA NR.: WEB 2,0 - ELISAN REP . NUMERO REMESSA: 8076388013 . VIA TRANSP: Rodoviario . NUMERO DA ORDEM DE VENDA: 2028033695 .Prazo de validade dilatado em (03) tres dias - Regime Especial PTA45.000006052.21. VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS R$ 663,63 (28,67%). SAC - Servico de Atendimento ao Consumidor - 0800 701-9898. OUVIDORIA Site: www.votorantim.com.br - Carta: caixa postal no 19.134 Telefone: 0800 891 1729.********** . Veiculo Transportador: MLO6861 SC Email do Destinatário: CONTATOELISAN@GMAIL.COM

**RESERVADO AO FISCO**

RECEBEMOS DE VOTORANTIM CIMENTOS SA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 28/08/2020 VALOR TOTAL: R$ 4.718,00 DESTINATÁRIO: ELISAN REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA - EST FREI PLACIDO, S/N RURAL XAXIM-SC

| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR |
|---|---|
| | |

**NF-e**
**Nº. 000.157.475**
**Série 006**
256

*IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE*

## VOTORANTIM CIMENTOS SA
ROD BR 282, S/N - LOTE COLON
INTERIOR - 89819-000
CORDILHEIRA ALTA - SC Fone/Fax: 4933551006

# DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

**Nº. 000.157.475**
**Série 006**
*Folha 1/1*

CHAVE DE ACESSO
**4220 0801 6378 9501 5911 5500 6000 1574 7513 1397 0884**
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

| NATUREZA DA OPERAÇÃO | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO |
|---|---|
| **Venda merc. de terc com ST cond de contrib subst** | **342200133573281 - 28/08/2020 16:11:47** |

| INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. | CNPJ / CPF |
|---|---|---|
| **256176906** | | **01.637.895/0159-11** |

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | | | CNPJ / CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|---|---|
| **ELISAN REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA** | | | **28.595.398/0001-75** | **28/08/2020** |
| **ENDEREÇO** | **BAIRRO / DISTRITO** | | **CEP** | **DATA DA SAÍDA/ENTRADA** |
| **EST FREI PLACIDO, S/N** | **RURAL** | | **89825-000** | **28/08/2020** |
| **MUNICÍPIO** | **UF** | **FONE / FAX** | **INSCRIÇÃO ESTADUAL** | **HORA DA SAÍDA/ENTRADA** |
| **XAXIM** | **SC** | **49999186025** | **258446382** | **16:21:00** |

**FATURA / DUPLICATA**

| Num. | 001 |
|---|---|
| Venc. | 06/09/2020 |
| Valor | R$ 4.718,00 |

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

| BASE CÁLC. DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLC. ICMS S.T. | VALOR DO ICMS SUBST. | V. IMP. IMPORTAÇÃO | V. ICMS UF REMET. | VALOR DO FCP | VALOR DO PIS | V. TOTAL PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4.303,60 | 516,43 | 5.475,47 | 414,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 71,01 | 4.303,60 |
| **VALOR DO FRETE** | **VALOR DO SEGURO** | **DESCONTO** | **OUTRAS DESPESAS** | **VALOR TOTAL IPI** | **V. ICMS UF DEST.** | **V. TOT. TRIB.** | **VALOR DA COFINS** | **V. TOTAL DA NOTA** |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 327,07 | 4.718,00 |

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ / CPF |
|---|---|---|---|---|---|
| **VELCI LUIZ CANCELIER** | **(1) Dest/Rem** | | | | **845.007.359-68** |
| **ENDEREÇO** | | **MUNICÍPIO** | | **UF** | **INSCRIÇÃO ESTADUAL** |
| **R VINTE E SETE DE FEVEREIRO 554** | | **XANXERE** | | **SC** | **ISENTO** |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| **200** | **Saco de 50kg** | | | **10.030,000** | **10.000,000** |

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

| CÓDIGO PRODUTO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO | NCM/SH | O/CST | CFOP | UN | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL | B.CÁLC ICMS | VALOR ICMS | VALOR IPI | ALÍQ. ICMS | ALÍQ. IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 00000000000006054190 | CIMENTO TODAS OBRAS VOTORAN 50KG<br>Substituicao Tributaria conf. Protocolo ICMS 11/85<br>Red.aliq.IPI 0% conf. Anexo VIII Dec.8.950/16.<br>IVA=27,23% pIcmsSt=17,00% BcIcmsSt=5.475,47<br>vIcmsSt=414,40 | 25232910 | 010 | 5403 | S50 | 200,0000 | 21,5180 | 4.303,60 | 4.303,60 | 516,43 | | 12,00 | |

**DADOS ADICIONAIS**

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Inf. Contribuinte: Substituicao Tributaria conf. Protocolo ICMS 11/85. Red.aliq.IPI 0% conf. Anexo VIII Dec.8.950/16. 6054190.COND. PAGTO:07 DDL s/ encargo.- CLASSE:. EMPENHO / ORDEM DE COMPRA NR.: WEB3V - . NUMERO REMESSA: 8079066706 . VIA TRANSP: Rodoviario . NUMERO DA ORDEM DE VENDA: 2029955418 .Prazo de validade dilatado em (03) tres dias - Regime Especial PTA45.000006052.21. VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS R$ 1.328,91 (28,17%). SAC - Servico de Atendimento ao Consumidor - 0800 701-9898. OUVIDORIA Site: www.votorantim.com.br - Carta: caixa postal no 19.134 Telefone: 0800 891 1729.********** . Veiculo Transportador: QHM4A00 SC Email do Destinatário: CONTATOELISAN@GMAIL.COM

**RESERVADO AO FISCO**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE XAXIM**

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

**PREGÃO PRESENCIAL**
**Nr.: 5/2020 - PR**

| | |
|---|---|
| **Processo Administrativo:** | 12/2020 |
| **Processo de Licitação:** | 12/2020 |
| **Data do Processo:** | 22/01/2020 |



**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de concreto usinado e britas, para uso junto as atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais Xaxim.

## ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 12/2020 (Sequência: 1)

Ao(s) 12 de Fevereiro de 2020, às 09:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE XAXIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 452/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 12/2020, Licitação nº 5/2020 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**Parecer da Comissão:** Os envelopes contendo as Propostas de Preço foram entregues em horário e local previsto no Edital, onde todos os presentes rubricaram os envelopes por todos os presentes, constatando a sua inviolabilidade. Após a abertura do envelope e analise das Propostas de Preços apresentadas pela empresas presentes no certame, verificando que todas apresentaram as propostas conforme exigido no edital, passando para a etapa de lances e após para a fase de habilitação. AS EMPRESAS PROPONENTES, RENUNICIAM A PROPOSITURA DE RAZÕES DE RECURSO E DE PRÓPRIO RECURSO, ACATANDO O PROCEDIMENTO ADITADO EM CONFORMIDADE COM AS DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO.

**Participante: 974 - BRITAXAN BRITAS E CONCRETOS LTDA**

| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | Concreto Usinado FCK 25,0 MPA Bombeado | M3 | 200,00 | | 0,0000 | 357,00 | 71.400,00 |
| 7 | Concreto Usinado FCK 40,0 MPA Bombeado | M3 | 100,00 | | 0,0000 | 407,00 | 40.700,00 |
| 9 | Pedra Rachão | M3 | 1.000,00 | | 0,0000 | 41,30 | 41.300,00 |
| 11 | Pó de Brita | M3 | 400,00 | | 0,0000 | 41,50 | 16.600,00 |
| | | | | | **Total do Participante ------->** | | 170.000,00 |

**Participante: 1641 - CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA**

| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | Brita nº 01 - Granulometria entre 9,5mm e 19mm | M3 | 400,00 | | 0,0000 | 45,90 | 18.360,00 |
| 3 | Brita nº 02 -Granulometria entre 19mm e 25mm | M3 | 400,00 | | 0,0000 | 44,70 | 17.880,00 |
| 10 | Pedrisco | M3 | 600,00 | | 0,0000 | 39,40 | 23.640,00 |
| | | | | | **Total do Participante ------->** | | 59.880,00 |

**Participante: 7537 - ELISAN REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA**

| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| [illegible] | Areia Média - livre de impurezas e seca | M3 | 600,00 | | 0,0000 | 139,00 | 83.400,00 |
| [illegible] | [illegible]nento, CP II Z 32, saca de 50kg | Un | 2.500,00 | VOTORAN | 0,0000 | 28,00 | 70.000,00 |
| | | | | | **Total do Participante ------->** | | 153.400,00 |

**Participante: 8842 - CONCREOESTE USINA DE CONCRETOS LTDA**

| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | Concreto Usinado FCK 25,0 MPA Convencional | M3 | 100,00 | | 0,0000 | 348,80 | 34.880,00 |
| 8 | Concreto Usinado FCK 40,0 MPA Convencional | M3 | 100,00 | | 0,0000 | 391,00 | 39.100,00 |
| | | | | | **Total do Participante ------->** | | 73.980,00 |
| | | | | | **Total Geral ------->** | | 457.260,00 |

28.595.398/0001-75
ELISAN REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA - ME
Est. Frei Plácido, S/N
Rural - CEP 89825-000
XAXIM - SC

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE XAXIM**

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

**PREGÃO PRESENCIAL**
**Nr.: 5/2020 - PR**

| | |
|---|---|
| **Processo Administrativo:** | **12/2020** |
| **Processo de Licitação:** | **12/2020** |
| **Data do Processo:** | **22/01/2020** |

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Xaxim, 12 de Fevereiro de 2020

**COMISSÃO:**

EDIANE G. DE ALMEIDA - ..... - Pregoeiro(a)

CLODOALDO SQUINA - ..... - Equipe de Apoio

CELSO AFONSO PEREIRA - ..... - Equipe de Apoio

JAQUELINE VENTURI - ..... - Equipe de Apoio

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

ROBERTO GALON - ..... - Representante

PAOLA DE OLIVEIRA REGOSO - ..... - Representante

DEISE BATTESTIN DE OLIVEIRA - ..... - Representante

ELISEU MARCELO NADALETI - ..... - Representante

28.595.398/0001-75
ELISAN REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA - ME
Est. Frei Plácido, S/N
Rural - CEP 89825-000
XAXIM - SC

PREFEITURA DE
XAXIM

259

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2020**
**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 005/2020**

**Exmo. Sr. Dr. Rodrigo Carlos Covatti**
Procurador Geral do Município

Venho por meio desta, requerer parecer jurídico referente solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro referente ao Processo de Licitação n° 012/2020, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2020, que tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de concreto usinado e britas, para uso junto as atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais Xaxim.**

Xaxim (SC), 16 de setembro de 2020.

Ediane G. de Almeida
Pregoeira

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE XAXIM**

Processo nº 075/2020
Pregão Presencial para Registro de Preço nº **030/2020**
Objeto: **Registro de preço para futura e eventual aquisição de concreto usinado e britas, para uso junto as atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais Xaxim.**
Interessado: **ELISAN Representação**

# PARECER JURÍDICO

## I - RELATÓRIO

Trata-se de solicitação encaminhado pelo Departamento de Licitações, em razão do requerimento apresentado pela empresa **ELISAN Representação**, onde a mesma solicita reequilíbrio econômico relativo ao objeto da licitação dos quais se logrou vencedora.

Alegam que os valores praticados no mercado sofreram reajustes, diminuindo sua margem de lucro.

Busca-se por intermédio do presente expediente, o exame da possibilidade de concessão de apostilamento aos contratos firmados na Ata de Registro de Preço, mediante reajuste dos preços do equipamento de proteção individual e coletiva diante da variação dos valores de mercado do produto com o consequente aumento dos produtos.

Diante do referido cenário, a empresa solicita o reequilíbrio econômico-financeiro, conforme notas fiscais apresentadas.

É breve o relato.

## II - FUNDAMENTAÇÃO

Para que se possa fazer as alterações contratuais no âmbito da administração pública, a alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 prescreve o seguinte:

> Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
> II - por acordo das partes:
> d) **para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração** para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, **na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou**

> **previsíveis porém de consequências incalculáveis**, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. (grifo acrescido)

Interpretando o supracitado dispositivo, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA** firmou a seguinte posição:

> Os contratos regidos nos termos do art. 65, inciso II, letra "d", da Lei Federal n.° 8.666/93, poderão ser alterados, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, mantidas as condições efetivas da proposta, a teor do inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal. A Administração poderá ampliar a remuneração devida ao particular proporcionalmente a majoração dos encargos, se verificada e devidamente comprovada, e restaurar a situação originaria, de modo que o particular não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração contratual originariamente prevista.(TCE-SC, prejulgado n° 763).

Além do posicionamento do **TCE**, a doutrina também é pacifica quanto ao presente caso, catalogando condições para que isto possa ser realizado:

> MARIA SYLVIA DI PIETRO cataloga quatro condições para que os contratados tenham direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro com fundamento na teoria da imprevisão. Para ela, é necessário suceder fato:
>
> 1. Imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto às suas consequências;
> 2. Estranho à vontade das partes;
> 3. Inevitável;
> 4. Causa de desequilíbrio muito grande no contrato.
>
> (DI PIETRO, Maria Sylvia. Direito Administrativo. 12. ed. São Paulo: Atlas, 1999. p. 262)

Advirta-se que, em razão da instabilidade econômica que marcou e marca a recente história brasileira, criou-se a figura do reajustamento

dos contratos administrativos, que não passa de maneira de antecipar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, haja vista a presunção de que as condições inicialmente propostas na licitação foram alteradas no curso do mesmo por forças aleias a vontade das partes.

Dessa sorte, distinguem-se dois instrumentos prestantes a manter, durante a execução do contrato, a relação de proporção entre os encargos assumidos pelo contratado e a contrapartida assumida pela Administração, isto é, a equação econômico-financeira do contrato: de um lado, há o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato propriamente dito, também chamado de revisão, repactuação ou realinhamento do contrato, de outro, há o reajuste do contrato.

Atente-se, inclusive, que o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento do contrato encontra-se hospedado na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93. Já o reajustamento de valores pactuados em contrato administrativo está previsto no inciso XI do artigo 40 da mesma Lei, cujo texto prescreve:

> Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:
> [...]
> XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

Em comentários à figura do reajustamento de preços, MARÇAL JUSTEN FILHO assinala o seguinte:

> O reajustamento de preços, no plano da licitação, consiste na previsão antecipada da ocorrência da inflação e na adoção de uma solução para neutralizar os seus efeitos. É a determinação de que os preços ofertados pelos interessados serão reajustados de modo automático, independente inclusive de pleito do interessado. Será

> utilizado um critério, escolhido de antemão pela Administração e inserto no edital. O critério de reajuste tomará por base índices simples ou compostos, escolhidos dentre os diversos índices disponíveis ao público (calculados por instituições governamentais ou não). (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 5. ed. São Paulo: Dialética, 1998. p. 371-372)

Transparece, pelo que foi anotado, que o reajustamento de preços dá-se em razão de índice pré-estabelecido pela Administração e as partes no ato do Pregão, registrado em Ata, conforme o edital da licitação pública, servindo a recompor o preço contratado diante da variação anormal e imprevisível do custo de produção ou aquisição dos referidos bens/insumos, tudo com supedâneo no inciso XI do artigo 40 da Lei nº 8.666/93.

Sem embargo, afora variação normais e previsíveis, muitas vezes ocorrem variações abruptas, imprevisíveis e inevitáveis às partes contratantes, que oneram excessivamente uma delas. Nestas situações é que vem à colação o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato propriamente dito ou, como se preferir, a revisão, repactuação ou realinhamento do contrato, desta feita com força na alínea "d" do inciso II do artigo 65, também da Lei nº 8.666/93.

Tal distinção, entre o reajustamento do contrato e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro propriamente dito, revisão, repactuação ou realinhamento do contrato, é importante, porquanto, nos termos do § 1º do artigo 3º da Lei Federal nº 10.192/01, o reajustamento dos contratos administrativos somente é permitido após doze meses da data limite para a apresentação da proposta em licitação.

Contudo, a restrição temporal prescrita no § 1º do artigo 3º da Lei Federal nº 10.192/01 incide apenas sobre a hipótese de reajustamento inflacionário. Por sua vez, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro propriamente dito não está condicionado ao transcurso de qualquer prazo. Se em uma semana de execução do contrato houver evento imprevisível, inevitável, estranho à vontade do contratado e que o onere inesperadamente uma das partes do contrato, imediatamente caberá o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato propriamente dito.

Essa é a orientação firme do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, esposada no seguinte prejulgado:

> O reajuste de preços poderá ser concedido decorrido um ano da data prevista para entrega da proposta ou do orçamento a que esta se referir, conforme definido no instrumento convocatório da licitação e no contrato, nos termos dos artigos 2° e 3° da Medida Provisória n° 1.540-22, de 13 de março de 1997, c/c o artigo 40, inciso XI, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993. **A alteração contratual para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato pode ser efetuada a qualquer tempo, desde que atendidos os pressupostos para a sua efetivação** (TCE-SC, Pré-julgado n° 424).

Assim sendo, não é de se confundir a revisão com a hipótese de reajustamento dos preços, que, de acordo com o inciso XI do artigo 40 da Lei n° 8.666/93, retrata a variação normal e previsível do custo de produção de determinado bem.

Então, o edital pode prever um índice para o reajuste de preços, que somente pode ocorrer depois de 12 meses da data da proposta, o que se trata de mecanismos marcado pela variação inflacionária e previsível.

Porém, se houver aumento imprevisível do custo do combustível, tais como majoração de imposto, aumento compensatório as variações cambiais, pode-se proceder à revisão do contrato ou manutenção do equilíbrio econômico-financeiro propriamente dito.

Outrossim, conforme "item 2.3" da Ata de Registro de Preço, os preços constantes na referida Ata serão fixos e irreajustáveis, exceto em decorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Ante o requerimento da empresa **ELISAN Representação**, em consulta aos documentos apresentados, tais como Notas Fiscais ns° 000157475 (28/08/2020) e 000144156 (14/02/2020), apresentadas pela empresa, houve por parte da Distribuidora o repasse do aumento dos equipamentos.

O contratado apresentou notas fiscais comprovando o aumento do preço de compra do produto revendido ao Município, bem como observou-se que o aumento repassado pela distribuidora, como é de conhecimento público e notório que se deu em virtude da pandemia, de forma imprevisível, estranha a vontade das partes e inevitável, causando

desequilíbrio econômico ao contratado de forma a diminuir significativamente sua margem de lucro.

**III - CONCLUSÃO**

Em análise ao petitório e aos Princípios da administração Pública, e diante da previsão constante no "item 2.3" da Ata de Registro de Preço, analisada com as afirmações acima expostas nos estritos limites da análise jurídica, **opina-se** pelo prosseguimento do feito para garantir o equilíbrio financeiro do contrato reequilibrando o valor conforme requerido, diante das variações apresentadas.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Xaxim SC, 05 de outubro de 2020.

**Rodrigo Carlos Covatti**
**OAB/SC 37.421**
Procurador-Geral do Município

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0026/2020**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 0031/2020, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N. 0031/20.** OBJETO DO CONTRATO: **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS.**

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, bairro Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **LÍRIO DAGORT**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade nº 531.464, residente e domiciliado na Rua Rio Grande, nº 800, apartamento 201, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000.

COMPROMISSÁRIA **ELISAN REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Linha Frei Plácido, Zona Rural, na cidade de Xaxim, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n° 28.595.398/0001-75, neste ato representada (o) pelo (a) Sr. (a) **Deolinda Cigerza Nadaleti**, inscrito (a) no CPF/MF sob n° 048.435.859-63 e portador (a) da cédula de identidade n° 4.506.144.

**OBJETO DO APOSTILAMENTO**: Reequilíbrio Econômico para os itens listados na tabela abaixo, do **Processo de Compra 012/2020 - Pregão Presencial para Registro de Preços 005/2020.**

Considerando:
Conforme pedido de reequilíbrio econômico acompanhado de documentos fiscais que comprovam o aumento dos preços de forma imprevisível e justificável; conforme parecer jurídico favorável e em concordância com o **inciso II do artigo 65 da lei 8.666-93** bem como **inciso XI do art. 40 da lei n.8666-93** e com base aos princípios da Administração Pública da razoabilidade, economicidade e da eficiência administrativa, portanto se opta pelo acatamento de aumento do valor pago pelo objeto do contrato.

Autorizo o apostilamento ao **Processo de Compra 012/2020 - Pregão Presencial para Registro de Preços 005/2020**, nos seguintes termos:

1. Os preços durante a vigência da Ata serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666-93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8666-93.
3. Em virtude do presente reajuste, o novo valor está demonstrado no quadro a seguir:

| Item | Descritivo dos Produtos | Valor Contratado | Valor Reajustado |
|---|---|---|---|
| 4 | Cimento saca de 50kg | 28,00 | 30,86 |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0026/2020**

4. Os efeitos financeiros decorrentes do presente reajuste vigoram a partir de 06 de outubro de 2020.

Xaxim (SC), 05 de outubro de 2020.

**Lírio Dagort**
Prefeito Municipal

**Elisan Representação Comercial Ltda**
Deolinda Cigerza Nadaleti

**Rodrigo Carlos Covatti**
Procurador Geral do Município

Testemunha:

**Ediane G. de Almeida**
CPF nº 042.253.949-05

**Clodoaldo Squina**
CPF nº 052.451.159-48